

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

ANDRESSA CAVALHEIRO DE MEDEIROS

**A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COM ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO
DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

**CAÇADOR
2019**

ANDRESSA CAVALHEIRO DE MEDEIROS

**A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COM ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO
DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como exigência para
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social, do Curso de Serviço Social, da
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe -
UNIARP

Orientadora: Profa. Dra. Hillevi Maribel
Haymussi.

**CAÇADOR
2019**

ANDRESSA CAVALHEIRO DE MEDEIROS

**A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL COM ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO
DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova com nota _____ este Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Serviço Social da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, como requisito final para obtenção do título de:

Bacharel em Serviço Social

Fátima Noely da Silva
Coordenadora do Curso de Serviço Social

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Hillevi Maribel Haymussi- UNIARP
(Presidente da Banca/ Orientadora)

Profa. Dra. Fátima Noely da Silva - UNIARP
(Membro da banca)

Caçador, SC, ____ de _____ de 20__.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho, primeiramente, a Deus, por ser essencial em minha vida, autor do meu destino, meu guia, meu socorro nas horas de angústia.

Aos meus pais, minha irmã, meu marido e ao meu filho, com muito carinho e apoio, aos quais não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de
minha vida.

Ao curso de Serviço de Serviço Social da UNIARP e as pessoas com quem convivi nesse espaço ao longo destes quatro anos de minha caminhada.

RESUMO

O presente trabalho monográfico trata da intervenção de serviço social vivenciada no estágio curricular obrigatório de serviço social com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de Lebon Régis - SC. Para tanto, utilizou-se pesquisa bibliográfica para tecer considerações sobre a trajetória da atenção aos adolescentes no Brasil e o serviço social, fazendo um resgate histórico da época do Império até a Constituição Federal de 1988. Apresentam-se as legislações pertinentes ao adolescente autor de ato infracional e as medidas socioeducativas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Como objetivo, se propõe avaliar as contradições da intervenção do Serviço Social junto à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de Lebon Régis - SC. O trabalho desenvolve-se apontando a concepção de serviço social norteadora da intervenção e o delineamento das atividades desenvolvidas e sua análise.

Palavras chave: Adolescentes. Medidas socioeducativas. Serviço Social.

ABSTRACT

The present monographic work deals with the intervention of social service experienced in the obligatory curricular internship of social service, with adolescents in fulfillment of socio-educational measures in the city of Lebon Régis - SC. To this end, we used bibliographic research to make considerations on the trajectory of adolescent care in Brazil and the social service, making a historical rescue, from the time of the Empire until the Federal Constitution of 1988. The pertinent legislations are presented to the adolescent author. offense and the socio-educational measures provided for in the Child and Adolescent Statute (ECA). The objective is to evaluate the contradictions of the intervention of Social Work with adolescents in compliance with socio-educational measures in the city of Lebon Régis - SC. The work develops pointing the conception of social service guiding the intervention and the outline of the developed activities and their analysis.

Keywords: Adolescents. Educational measures. Social service.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF - Constituição Federal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

CMI - Conselho Municipal do Idoso

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro Especializado de Assistência Social

DNR - Departamento Nacional da Criança

DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FCBIA - Fundação Centro Brasileira para a Infância e Adolescência

FEBEM - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

FONACRIAD - Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FUCABEM - Fundação Catarinense do Bem-estar do Menor

FUNABEM - Fundação do Bem-estar do Menor

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social

NOB/SUAS - Norma Operacional Básica

PIA - Plano Individual de Atendimento

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNBEM - Política Nacional do Bem-Estar do Menor

SGD - Sistema de Garantias de Direitos

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS - Sistema de Único de Assistência Social

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

UNICEF - Fundo das Nações Unidas Para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	15
1.1 A TRAJETÓRIA DA ATENÇÃO AOS ADOLESCENTES NO BRASIL E O SERVIÇO SOCIAL	15
1.1.1 do Império a Constituição Federal de 1988.....	16
1.1.2 da Constituição Federal de 1988 ao momento atual - do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus dispositivos legais.....	23
1.2 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AOS ADOLESCENTES PREVISTAS PELO ECA	35
1.2.1 Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	36
1.2.2 Conceito de medidas socioeducativas.....	41
1.2.3 As principais medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes	44
1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA DE LEBON RÉGIS - SC.....	49
1.3.1 Como são atendidos os adolescentes em medidas socioeducativas	52
1.4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL DESENVOLVIDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA.....	56
1.4.1 Concepção de Serviço Social e seus fundamentos	57
1.4.1.1 Projeto ético político do profissional de Serviço Social.....	61
1.4.2 Projeto institucional	65
1.4.3 Projeto acadêmico.....	65
1.4.3.1 Objetivo geral	65
1.4.3.2 Objetivos específicos.....	65
1.4.3.3 Instrumentos utilizados	66
1.4.4 Caracterização dos sujeitos sociais	68
1.4.5 Relato e análise da prática de estágio	69
1.4.5.1 VISITA DOMICILIAR.....	71
1.4.5.2 Elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA)	73
1.4.5.3 Estudo social	74

1.4.5.4 atendimentos e visitas	76
1.4.5.5 Reuniões	78
1.4.6 Considerações finais sobre o estágio	79
CONCLUSÃO	82
REFERÊNCIAS	85
ANEXOS	89

INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma exigência parcial do curso de Serviço Social da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP) de Caçador para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

No cenário atual, o agravamento das históricas disparidades socioeconômicas do Brasil, que ocasiona profundas desigualdades sociais, as mudanças culturais mediadas por novas tecnologias e os efeitos subjetivos da sociedade de consumo são alguns dos fatores que vem contribuindo para tornar bastante complexo o fenômeno da adolescência.

Os adolescentes, por estarem em processo de formação, são muito suscetíveis ao ambiente que os rodeia, sofrendo influência de toda natureza sem muita capacidade de discernimento do que é errado do que é certo.

Àqueles advindos das camadas mais empobrecidas, classe trabalhadora e pobre, são os que mais se encontram em situação de vulnerabilidade social sujeitos a diversos fatores de risco como violência na família, drogas, tráfico, assaltos, etc.

Historicamente, a legislação brasileira não via o adolescente como alvo de proteção integral. Na vigência do chamado Código de Menores, a criança em situação irregular era o alvo da intervenção, atuando quando da existência de um conflito e não com direcionamento preventivo. Tratava-se de um instrumento de controle e vigilância (SILVA, 2015).

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal Brasileira, inicia-se um novo período que pretende um olhar mais cuidadoso para as crianças e adolescentes brasileiros.

Nesta perspectiva, lê-se no seu artigo 4º que,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de deixá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A violência e o cometimento de ato infracional têm aumentado consideravelmente em nosso país. A esse respeito, inicialmente, ressalta-se que somente os adolescentes – pessoas entre 12 e 18 anos de idade – são

passíveis de cometerem o ato infracional, entendido como a transgressão das normas estabelecidas, do dever jurídico, que em face das peculiaridades que os cercam, não pode se caracterizar enquanto crime.

Estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representa um marco divisório de grande avanço no trato da questão da infância e juventude no Brasil.

Na Doutrina da Proteção Integral dos Direitos as crianças passam a ser definidas de maneira afirmativa como sujeitos plenos de direitos. Já não se trata de “menores”, incapazes, meias-pessoas ou incompletas, senão de pessoas cuja única particularidade é a de estar em desenvolvimento. Por isso, lhes reconhecem todos os direitos que têm os adultos mais direitos específicos por reconhecer-se essa circunstância evolutiva. O advento da doutrina da proteção integral teve início no âmbito mundial em 1959, com a Declaração Universal dos Direitos da Criança.

No Brasil, a doutrina surgiu em 1988 com a Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deixando de lado as características da Doutrina da Situação Irregular e passando a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Logo, ainda que os adolescentes se encontrem sujeitos a todas as consequências dos seus atos infracionais, não são passíveis de responsabilização penal. Cabe-lhes, nesses casos, medidas socioeducativas, cujo objetivo é menos a punição e mais a tentativa de reinserção social, de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Mesmo considerando O artigo 103 dispõe que, considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

O ECA busca a garantia de direitos relacionados à saúde, educação, alimentação, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, dentre outros. Para o alcance destes objetivos, convoca a participação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público, indicando que todos passam a ser responsáveis por esta causa (BRASIL, 1990).

O ECA esclarece quais são as medidas aplicáveis ao adolescente em função da prática de ato infracional. O artigo 112 dispõe que, quando tal prática for verificada, poderão ser aplicadas pela autoridade competente as seguintes

medidas: advertência, que seria a medida mais branda, visa a alertar o adolescente e os pais para as consequências da prática de ato infracional; a obrigação de reparar o dano que deve ser aplicada quando há dano patrimonial; e a prestação de serviços à comunidade que consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse social.

Há de se considerar ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente não vem tão somente para garantir direitos, mas também estabelece mecanismos de atuação com adolescentes quando da ocorrência de um ato infracional.

Quando o adolescente se utiliza da infração como meio de ser visto pelo mundo, há um indicativo da possibilidade de seus direitos estarem sendo negligenciados ou esquecidos de alguma forma. O adolescente, como ser em desenvolvimento, também busca conquistar seu espaço, mas nem sempre dispõe de habilidades sociais ou meios adequados para fazê-lo.

Diante disso, é plausível afirmar que são vários os caminhos possíveis de responsabilização do adolescente em conflito com a lei e atuação do Serviço Social frente a esta realidade. Caminhos estes pautados em uma doutrina de proteção integral de forma crítica, perceptível na contemporaneidade, superando a visão da opinião pública cujas críticas que são vistas como impunidade e superproteção tardia.

As desigualdades sociais e econômicas brasileiras conduzem a condições assimétricas de desenvolvimento pessoal de adolescentes, na medida em que dificultam a uma parcela da sociedade o acesso à moradia digna, alimentação, lazer, educação de qualidade, além de restringirem o seu alcance ao consumo de bens e serviços. Esse conjunto de fatores pode levar a estigmas e preconceitos em relação aos adolescentes, contribuindo para fragilizar as relações sociais e para que se naturalize a violência em diversas esferas de convivência.

A realidade do adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa no município de Lebon Régis – SC diverge de alguns anos atrás, pois como é um município de pequeno porte a incidência de adolescentes cometendo ato infracional e cumprindo medidas socioeducativas aumentou. A partir de um diagnóstico realizado sobre a situação destes adolescentes em 2018, continuamente, percebeu-se a necessidade de

consolidar um sistema socioeducativo a partir de ações estruturantes vinculadas a uma proposta político-pedagógica-institucional, onde este jovem que rapidamente passou da invisibilidade social à exposição da mídia por meio de seus atos, reencontra um caminho de possibilidades e oportunidades – de visibilidade social, construídas a partir de outras relações sociais.

O Serviço Social busca no cotidiano conseguir ações não apenas vistas como tarefas e assistencialistas, e sim, uma perspectiva emancipadora buscando instrumentalizar a construção do sujeito como homem cidadão, que busca assumir o seu projeto de vida pessoal e social. Neste sentido, ir além do que lhe é diário e buscar novas possibilidades é um desafio constante.

Considerando o adolescente como um ser em desenvolvimento, e por este motivo ainda não é um sujeito conhecedor da total complexidade que permeia sua existência, pode-se identificar que a necessidade de se aventurar que este indivíduo apresenta é capaz de inseri-lo em situações de risco social.

A maioria dos adolescentes não é reincidente, mas há aqueles que mesmo cumprindo tornam a praticar novamente algum ato infracional fazendo com que seja reincidente. A principal medida socioeducativa aplicada foi a de Prestação de Serviços à Comunidade e os atos infracionais mais comuns são furto e posse de drogas, sendo que a maioria declara o uso de substâncias entorpecentes. A maioria não está estudando e a escolaridade mais presente é a de ensino fundamental. A composição familiar mais observada foi a de residir com ambos os pais e não possuir renda familiar baixa, todavia, grande parte destes reside em bairros periféricos, ou seja, mais distantes do centro de nosso município.

Muitos adolescentes passam, então, a se envolver com o ato infracional quando têm contato com a droga, quer seja para sustentar o vício ou mesmo devido ao efeito da substância. Pode, também, acontecer o contrário, ou seja, o adolescente se envolver com as drogas depois de ter praticado algum ato infracional, sendo influenciado por amigos ou pelas próprias circunstâncias presentes na sua realidade. Abordar o adolescente de forma digna não implica no não reconhecimento do ato cometido pelo adolescente, mas sim, nas peculiaridades da juventude, buscando, assim, a defesa e a garantia de seus direitos, sem que para isso aconteça a negação dos seus deveres.

Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo analisar as

contradições da intervenção do Serviço Social junto a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de Lebon Régis - SC.

Justifica-se então o trabalho aqui apresentado e relacionado ao tema para que seja possível identificar a intervenção do Serviço Social junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que são adolescentes envolvidos com ato infracional, de modo a orientar a atuação das políticas públicas para a identificação de adolescentes em vulnerabilidade social e a realização de atividades com foco preventivo evitando, desta forma, situações de violação de direitos.

Neste contexto o problema do presente trabalho é: Como se deu a intervenção do estágio de Serviço Social junto a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de Lebon Régis - SC em 2018?

As questões norteadoras que embasam este trabalho são:

- Por que se aplicam medidas socioeducativas para adolescentes?;
- O que são medidas socioeducativas?;
- Em que circunstâncias?;
- Quais as legislações existentes de proteção às crianças e adolescentes no Brasil?;
- Onde são atendidos os adolescentes em medidas socioeducativas em Lebon Régis - SC?;
- Quais as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes no ano de 2018?;
- Qual é a quantidade de adolescentes que estavam em cumprimento de medidas socioeducativas?;
- Qual é perfil dos adolescentes acompanhados no ano de 2018?

O objetivo geral é o de analisar as contradições vivenciadas no estágio de intervenção do Serviço Social junto a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de Lebon Régis - SC.

Como objetivos específicos elencam-se: Apontar as legislações brasileiras protetivas da criança e do adolescente e apontar e analisar o processo de estágio supervisionado de Serviço Social realizado com Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Este Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido com a elaboração

de itens que compõe a fundamentação teórica.

O item que inicia refere-se à contextualização da atenção aos adolescentes no Brasil, em sua trajetória histórica, do Império à Constituição Federal de 1988. Reporta ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tematizando-o e explicitando-o. Enfoca o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e como deve ser Plano de Atendimento Individual (PIA). Aponta, também, o relacionamento do ECA com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que prevê o atendimento dos adolescentes que cometeram ato infracional em medidas socioeducativas.

No item seguinte, apresentamos uma reflexão sobre as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes e seu conceito. Define o que seja ato infracional e aponta quais são as medidas socioeducativas previstas pelo ECA.

O próximo item localiza a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – SC, onde foi realizado o estágio curricular de Serviço Social, com seu histórico, estrutura física e de pessoal, bem como os programas, projetos e serviços ofertados.

O item seguinte se refere à análise do estágio de Serviço Social vivenciado, enfocando uma breve contextualização histórica da profissão, a concepção de Serviço Social e seus fundamentos históricos, teórico metodológicos e ético-políticos. Apresenta-se o projeto institucional, sobre o qual foi realizado o estágio, o projeto acadêmico, a caracterização do *lôcus* de intervenção, com apresentação do perfil dos usuários, a descrição da prática de estágio e, por fim, as considerações finais sobre o estágio.

Finalmente, apresentamos a conclusão.

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 A TRAJETÓRIA DA ATENÇÃO AOS ADOLESCENTES NO BRASIL E O SERVIÇO SOCIAL

O item que inicia este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) refere-se à contextualização da atenção aos adolescentes no Brasil, em sua trajetória histórica, do Império à Constituição Federal de 1988. Reporta ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tematizando-o, e explicitando-o. Enfoca o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e como deve ser Plano de Atendimento Individual (PIA). Aponta também o relacionamento do ECA com O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que prevê o atendimento dos adolescentes que cometeram ato infracional em medidas sócio educativas.

É observável que o desenvolvimento humano é resultado da interação entre diversos fatores, sejam eles de risco ou de proteção, presentes no meio social (cultura, comunidade e família). Adolescentes que crescem em uma família na qual o pai passa mais tempo com o carro do que com os filhos (consumo), que constantemente se agredem (violência doméstica), em que as escolas se mostram em más condições de conservação, em que os professores não são motivados e não sabem lidar com os alunos que apresentam problemas (escola) e em que não há opções de lazer (comunidade) têm maior probabilidade de se envolver em atos infracionais.

A adolescência é uma fase do ciclo vital marcada por intensas mudanças que geram transformações nos jovens e na sua família. No que se refere aos adolescentes, estes vivenciam a emergência da sexualidade e a busca por uma maior autonomia e independência dos pais. Quanto à família, percebem-se, geralmente, transformações na sua estrutura e no seu funcionamento, ocorrendo uma renegociação dos papéis e da autoridade parental.

Atualmente, percebe-se um prolongamento do período da adolescência que, muitas vezes, invade a idade adulta, bem como certa antecipação que tem transformado crianças em pequenos adolescentes precoces. Por todas essas transformações, a adolescência tem sido considerada um período do ciclo vital longo, turbulento, estressante e suscetível ao surgimento de problemas de comportamento.

A família é um ponto de referência para a criança, adolescente e o jovem na medida em que se configura como primeiro ambiente de interação social onde se aprende a dialogar e, com essa capacidade, favorece-se atitudes tão importantes como a tolerância, a assertividade, a habilidade dialética, a capacidade de admitir erros e a tolerar frustrações.

1.1.1 do Império a Constituição Federal de 1988

Desde a antiguidade, as crianças eram consideradas seres inferiores que não mereciam nenhum tipo de tratamento diferenciado, sendo inclusive a duração da infância reduzida. Por volta do século XII, era provável que não houvesse lugar para a infância, uma vez que a arte medieval a desconhecia (ARIÈS, 1978).

Segundo o autor, foi possível constatar que a criança era tida como uma espécie de instrumento de manipulação ideológica dos adultos e, a partir do momento em que elas apresentavam independência física, eram logo inseridas no mundo adulto. A criança não passava pelos estágios da infância estabelecidos pela sociedade atual.

Outro fator importante, era que a socialização da mesma durante a Idade Média não era controlada pela família e a educação era garantida pela aprendizagem através de tarefas realizadas. Ariès (1978) é bem claro em suas colocações quando diz que a particularidade da infância não será reconhecida e nem praticada por todas as crianças, pois nem todas vivem a infância propriamente dita, devido às suas condições econômicas, sociais e culturais. Assim, os sinais de desenvolvimento de sentimento para com a infância tornaram-se mais numerosos e mais significativos a partir do fim do século XVI e durante o século XVII, pois os costumes começaram a mudar, tais como os modos de se vestir, a preocupação com a educação, bem como separação das crianças de classes sociais diferentemente com os adultos.

Na fase Imperial iniciou-se uma preocupação com os infratores, fossem eles menores ou maiores, e a política tinha caráter repressivo, fundada no temor causado pelas atrocidades e crueldade das penas aplicadas.

Nesse período, as Ordenações Filipinas vigentes previam que a imputabilidade penal era alcançada aos sete anos de idade. Dos sete aos dezessete anos o tratamento era semelhante ao do adulto com determinada

atenuação na aplicabilidade da pena (AMIN, 2006)

A sociedade brasileira, durante o Período Colonial e Imperial (1500 – 1889), tratava de maneira peculiar as crianças, a ausência de infância era cruel, pois aos cativos, apenas trato servil. Tal situação, também se repercutia aos nascidos, caso sobrevivessem, poderiam ficar aos cuidados da mãe ou ser vendidos pelo Senhor de escravos para trabalhar em outra fazenda ou casa, como bem dialoga Florentino (2004).

No tocante à origem dos direitos fundamentais, há registros entre a Declaração de Direitos do Povo da Virgínia, de 1776, e a Declaração dos Direitos do Homem, proclamada em 2 de outubro de 1789, na França. “[...] posteriormente, a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proferida em 1948, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, deu um novo rumo aos direitos fundamentais” (GIUSTI, 2012).

Prates (2011, p. 12) comenta que: “[...] é apenas no século XX que a criança e o adolescente começam a ganhar espaço no sistema legislativo, ou seja, quando iniciam as preocupações com a tutela dos interesses desses menores”. Tanto é que, no ano de 1924, foi adotada pela Assembleia da Liga das Nações, a Declaração de Genebra dos Direitos das Crianças, a qual, embora não tenha sido o suficiente para o verdadeiro reconhecimento internacional dos direitos das crianças, não deixou de ser um “pontapé” inicial para que isso ocorresse.

A distinção social da criança resultava no tratamento que a sociedade lhes proporcionava. Essa distinção ficava muito clara no Brasil Colonial e Imperial (1500 - 1889), onde a exploração infantil era aceita e justificada por toda a sociedade, por exemplo, a exploração do trabalho de crianças indígenas e africanas, pois não existia o sentimento de infância, havia um processo de desumanização.

A primeira legislação que tratou de proteger as crianças escravas, foi instituída em 1871, já no final do período Imperial brasileiro. A Lei nº 2.040, em seus artigos 1º e 2º, de 28 de setembro de 1871, a Lei do Ventre Livre, como ficou conhecida, assegurou alguns direitos às crianças. A partir dessa lei, os nascidos seriam livres, garantindo o fim gradual da escravidão pela infância, assim como, a proibição da venda de crianças com idade inferior a 12 anos. Pequenas conquistas para os infantes, que até então, não tinham direitos e

nem proteção alguma da monarquia ou da sociedade em geral.

Apesar do forte enfoque dado à questão do adolescente que comete ato infracional nos dias de hoje, considera-se que esse é um problema antigo e complexo. Conforme sinalizam Oliveira e Assis (1999), a justiça brasileira relata casos de atos violentos cometidos por adolescentes já no ano de 1830. Àquela época, o Código Criminal vigente previa que menores infratores deveriam ser recolhidos em casas de correção, desde que seus atos tivessem sido feitos com discernimento. Destaca-se o Abrigo de Menores do Distrito Federal, substituído em 1913 pelo Instituto Sete de Setembro, através do Decreto 21.518 (GALVÃO, 2005).

Em 1920 realizou-se o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, impulsionando a criação de uma agenda sistematizada sobre a proteção social, e passou a ser debatida pela sociedade a regulamentação da assistência e proteção aos “menores abandonados” e “delinquentes”, culminando com a promulgação do Código de Menores em 1927.

Segundo Faleiros (1965, p. 63) esse código incorporou “tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista”. Se por um lado previa o acompanhamento da saúde das crianças e das nutrízes por meio da inspeção médica e da higiene, por outro, intervinha no abandono físico e moral das crianças, retirando o pátrio poder dos pais, internando os abandonados socialmente e repreendendo e instituindo a liberdade vigiada aos jovens autores de infração penal.

No âmbito do reconhecimento jurídico, uma das mais importantes contribuições dessa legislação foi referida no Capítulo 9 que discorre sobre a regulamentação do trabalho infanto-juvenil, proibindo que se empregassem crianças com menos de 12 anos de idade e fixando, para os jovens menores de 18 anos, jornada de trabalho de no máximo seis horas diárias.

Segundo Galvão (2005) em 1927 foi promulgado o Código de Menores (Lei 5.083) o qual determinava que crianças menores de 14 anos não pudessem ser julgadas judicialmente, e que, quando necessário, adolescentes entre os 14 e 18 anos de idade deveriam ser submetidos a processos judiciais especiais, diferentes daqueles aplicados aos adultos.

A partir da situação de agravamento da questão social, no ano de 1927, instituiu-se o primeiro Código de Menores de Mello Mattos. Ataíde e Silva

(2014) revelam que esse código regia:

[...] a Doutrina da Situação Irregular e atuava de forma moralista e repressiva, de modo que crianças e adolescentes vítimas de abandono, maus-tratos, em situação de miserabilidade ou infratores eram consideradas em Situação Irregular e seriam assistidas por este código.

O Código de Menores era endereçado não a todas as crianças, mas apenas aquelas tidas como estando em situação irregular. O código definia, já em seu Artigo 1º, a quem a lei se aplicava. O código de menores visava estabelecer diretrizes claras para o trato da infância e juventude excluídas, regulamentando questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada. O código de menores revestia a figura do juiz de grande poder, sendo que o destino de muitas crianças e adolescentes ficava a mercê do julgamento e da ética do juiz.

Entre 1930 e 1945 a assistência à infância era uma questão de defesa nacional. Rizzini (1995 *apud* SILVEIRA, 2003, p. 25) aponta que o então presidente Getúlio Vargas “[...] expressava as grandes preocupações das elites da época com relação à assistência à infância, tais como a defesa da nacionalidade e a formação de uma raça sadia de cidadãos úteis”.

Até 1935 os menores abandonados e infratores eram, indistintamente, apreendidos nas ruas e levados a abrigos de triagem.

Em 1940, se edita o atual Código Brasileiro, onde a idade para a imputabilidade penal se define aos 18 anos.

Em 1942 se cria o SAM (Serviço de Assistência Social ao menor), órgão do ministério da Justiça de orientação correcional-repressiva. O SAM se estruturou sob forma de reformatórios e casas de correção para adolescentes infratores e de patronatos agrícolas, também é reconhecido por muitos autores como primeira política pública estruturada para a infância e adolescência no Brasil. Surgem também, nesta época, diversas casas de atendimento sob as ordens da primeira dama, ou seja, diretamente ligadas ao poder central.

Em 1940, o Departamento Nacional da Criança (DNCR) articulou o atendimento às crianças combinando orientação higienista com campanhas educativas, serviços médicos e assistência privada (SILVEIRA, 2003).

Em 1941, surgiu o Serviço Nacional de Assistência a Menores (SAM), instituição vinculada ao Ministério da justiça e aos juizados de menores, para:

[...] orientar e fiscalizar educandários particulares, investigar os “menores” para fins de internamento e ajustamento social, proceder exames médicos psicopedagógicos, abrigar e distribuir os “menores” pelos estabelecimentos, promover a colocação de “menores”, incentivar a iniciativa particular de assistência a “menores” a estudar as causas do abandono (SILVEIRA, 2003, p. 26).

Este tinha ainda o intuito de resolver problemas relacionados à precariedade no atendimento aos jovens que cometiam crimes.

Esse serviço foi extinto em 1964, pois utilizava um modelo de atendimento do tipo correccional-repressivo e sofria de uma série de problemas estruturais: falta de instalações físicas adequadas e atuação de profissionais que viam na repressão e punição bases legítimas para a recuperação do menor infrator, assim denominados àquela época.

Nessa perspectiva, o autoritarismo populista passou a consolidar o serviço social oferecido pelo Estado, na medida em que incorporava o trabalhador e sua família à sociedade (Carvalho, 2006), caracterizando-se pela legislação sobre o trabalho e a articulação entre entes estatais e privados na provisão de serviços assistenciais.

Na área infanto-juvenil, aprofundou-se a prática higienista e repressiva, que privilegiava o internamento dos menores como principal tática de contenção e atendimento à criança ou adolescente destituído de status social. A criação do Departamento Nacional da Criança (DNCr), do Serviço de Assistência ao Menor – (SAM) e da Legião Brasileira de Assistência (LBA) marcaram o atendimento às famílias, crianças e jovens no período.

Silveira (2003) acrescenta que em 1942 a Legião Brasileira de Assistência (LBA), por iniciativa da Sra. Darcy Vargas, apareceu para gerar serviços de assistência social, em particular às famílias dos brasileiros convocados na guerra. Juntamente com o DNCr garantia “[...] estímulo às creches, auxílio aos idosos, a doentes e grupos de lazer, propondo-se a favorecer o reajustamento das pessoas, moral ou economicamente desajustadas, proteger a maternidade e a infância” (SILVEIRA, 2003, p. 26).

Na década de 1950, período do governo Kubitschek, originaram-se estratégias abarcando a saúde da criança, a participação da comunidade, através do DNCr, apoiado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), com o estabelecimento de Centros de Recreação. Nesse

período, o Serviço Nacional de Assistência a Menores foi apontando como um sistema desumano, ineficaz e perverso, além da superlotação e falta de cuidados de higiene (SILVEIRA, 2003). Para Costa (1990 *apud* SILVEIRA, 2003, p. 28), “[...] essa mentalidade cristalizou-se no SAM com resultados que a imprensa dos anos 50 divulgou por todo o país. O estabelecimento menorista era chamado de ‘sucursal do inferno’ e ‘escola do crime’, entre outras coisas”.

Em 1961, o presidente Jânio Quadros sugeriu a extinção do SAM criando a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), aprovada pelo Congresso em primeiro de novembro de 1964, durante o contexto da ditadura militar (SILVEIRA, 2003). Para Rizzini (1995 *apud* SILVEIRA, 2003, p. 28), “[...] a mudança de uma estratégia repressiva para uma estratégia integrativa e voltada para a família tem um novo ordenamento institucional dentro de um governo repressivo [...]”.

As diretrizes da Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM) foram efetivadas pela FUNABEM na esfera federal e os órgãos estaduais executores, FEBEM's.

Em 1º de dezembro de 1964 foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), órgão normativo que tem a finalidade de criar e implementar a "política nacional de bem-estar do menor", através da elaboração de "diretrizes políticas e técnicas".

Em Santa Catarina passou a ser chamada de FUCABEM (Fundação Catarinense do Bem-estar do menor) (SILVEIRA, 2003). A PNBEM voltava-se para famílias que apresentavam “[...] situação de baixa renda, de pouca participação no consumo de bens materiais e culturais, de incapacidade de trazer a si os serviços de habitação, saúde, educação e lazer” (RIZZINI, 1995 *apud* SILVEIRA, 2003, p. 30).

No âmbito estadual foram sendo criadas as FEBEMs, órgãos executivos, responsáveis pela prática das orientações elaboradas pela FUNABEM, através do atendimento direto dos menores. De fato, muitos dos grandes internatos tipo FEBEM já existiam com outras denominações e apenas foram rebatizados, outros foram construídos com a mesma finalidade de internação e reclusão de menores, embora tenham sido nomeados como "unidades educacionais" ou "terapêuticas".

Empenhada em criar um “saber oficial” sobre o problema dos “menores”,

a atuação da FUNABEM se organizava, ao menos teoricamente, em torno de dois eixos básicos: a correção e a prevenção das causas do “desajustamento do menor”, aplicando um método terapêutico-pedagógico com a finalidade de sua reeducação e reintegração a sociedade, procurando corrigir sua “conduta antissocial”. Para os ideólogos da Fundação, o processo de marginalização social era visto como uma anomalia decorrente do desenvolvimento industrial e da modernização da sociedade: o “menor” era visto como “vítima” desse contexto por estar afastado de um modo “normal” de desenvolvimento.

A marginalidade representava, portanto, um fator de risco para a harmonia e o bem-estar social, o que sob o ponto de vista da Doutrina de Segurança Nacional deveria ser evitado a todo custo, sob a pena de afastamento dos objetivos do Brasil enquanto nação-potência.

A vinculação da questão do “menor” ao campo psicossocial, fica explícita em um discurso do médico Mário Altenfelder, presidente da FUNABEM e um árduo defensor da “Revolução” que levou os militares ao poder.

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, atuando numa área importante do campo psicossocial, reconduzindo menores marginalizados e prevenindo a marginalização de outros, contribui, significativamente, para o estabelecimento de condições reais de bem-estar social, variável representativa para a consecução dos nossos Objetivos Nacionais Permanentes (FRONTANA, 1999).

Na década de 1970, a assistência à criança e ao adolescente era voltada para a educação popular e o método Paulo Freire, visto que incentivavam o aprendizado da leitura e da escrita, oportunizando um despertar crítico e a conseqüente elaboração de um projeto coletivo de organização social (SILVEIRA, 2003). Quanto à PNBEM, a assistência passou a não ser vista como uma intimidação social, prevalecendo a concepção assistencialista. Percebia-se a criança e o adolescente como “carente” biopsicossocial e culturalmente (SILVEIRA, 2003).

Em 1979, um novo caminho no tocante ao direito da criança e do adolescente foi estabelecido pela Lei nº 6.697/79, de 10 de outubro de 1979, que instituiu o Código de Menores. Ocorreu também o Ano Internacional da Criança, marco que estimulou o surgimento de ações não oficiais em prol da criança e do adolescente envolvidos em situações de exclusão social.

O Código de Menores de 1979 (Lei 6.667, de 10 de outubro de 1979) adotou a doutrina jurídica de proteção do “menor em situação irregular”, que abrange os casos de abandono, prática de infração penal, desvio de conduta, falta de assistência ou representação legal, entre outros. Vale lembrar que a lei de menores era instrumento de controle social da infância e do adolescente, vítimas de omissões da família, da sociedade e do Estado em seus direitos básicos.

O Código de Menores não se dirigia à prevenção, cuidava do conflito instalado. Por sua vez, o juiz de menores atuava diretamente na prevenção de segundo grau, por meio da política de costumes, proibição de frequência em determinados lugares, casas de jogos, etc.

Em 1987 havia um contexto de vulnerabilidade, considerando-se que a infância estava sendo roubada, pela falta de assistência da família, da sociedade e principalmente do Estado e que havia inúmeras manifestações da sociedade civil. Isso resultou na criação da Comissão Nacional Criança e Constituinte, formada por representantes das organizações governamentais e não governamentais, levantando sugestões que procuravam concretizar os direitos de crianças e adolescentes, o que culminou, especialmente, em mudanças no discurso sobre a infância na produção da Carta Magna de 1988 (GUIMARÃES, 2014).

1.1.2 Da Constituição Federal de 1988 ao momento atual - do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus dispositivos legais

O Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 13 de julho de 1990, substituiu a repressiva doutrina do Código de Menores de 1979 e instaurou novas referências políticas, jurídicas e sociais. Ao definir em seus primeiros artigos que “toda criança e todo adolescente têm direito à proteção integral, considerando-os como sujeito de direitos individuais e coletivos, cuja responsabilidade é da família, da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1990), o país banuiu a categoria “menor” do arcabouço conceitual e jurídico, introduzindo a moderna noção de adolescência e incorporando os preceitos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989.

O Estatuto da Criança e do Adolescente tem como base a Constituição Federal Brasileira promulgada em 1988, donde se obteve o embasamento

sócio jurídico para reformular a legislação acerca de crianças e adolescentes no Brasil.

A Constituição Federal de 1988 é um instrumento universal de direitos, possuindo um papel fundamental na área da infância e da juventude, possibilitando o marco inicial para promulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a qual expressa em seu artigo 227, que responsabiliza a família, a sociedade e o Estado pela garantia dos mínimos direitos sociais para a população infanto-juvenil (ATAÍDE; SILVA, 2014).

O Sistema de Garantia de Direitos, que representa o arcabouço da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil, tem sido considerado um conjunto de instituições, organizações, entidades, programas e serviços de atendimento infanto-juvenil e familiar, os quais devem atuar de forma articulada e integrada, nos moldes previstos pelo ECA e pela Constituição Federal, com o intuito de efetivamente implementar a Doutrina da Proteção Integral por meio da política nacional de atendimento infanto-juvenil.

Para que a doutrina da proteção integral possa ser efetivada Ramidoff (2008, p. 184) assevera que a criança e o adolescente

[...] devem ser identificados como sujeitos de direito à proteção integral, vale dizer, a ter direitos individuais de cunho fundamental, com prioridade absoluta no tratamento (cuidado) e principalmente no orçamento, isto é, na dotação orçamentária, privilegiada de recursos públicos para atendimento das políticas públicas paritárias e democraticamente estabelecidas nos Conselhos dos Direitos.

No domínio das políticas infanto-juvenis, no início da década de 1990, extingue-se a FUNABEM, a qual é substituída pela Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (FCBIA), objetivando romper com um teor autoritário e assistencial vivenciado à época, amparando a regulamentação do ECA na seara da legalidade e da atenção prioritária para a criança e o adolescente (SILVEIRA, 2003).

O tratamento dado pelo ECA ao nomear os crimes cometidos pelos adolescentes como ato infracional é diferente da utilizada para nomear o crime dos adultos. Nesse sentido, a legislação vigente reconhece o adolescente como ser em formação, passível de transformação e, por isso, não trata somente de puni-lo pela prática de atos infracionais, mas de promover um processo socioeducativo e de responsabilização. Entende-se também que os

adolescentes são sujeitos de direitos e detentores de deveres, o que deve orientar o processo socioeducativo.

Como disposto na Lei nº 8.069/90, o direito da criança e do adolescente deve ser articulado em conjunto, resguardando os interesses expressos. Todavia, infelizmente, o que ocorre na atualidade, geralmente por descaso do poder público, é a existência de alguns profissionais não capacitados ou sem qualificação adequada para trabalharem com crianças e adolescentes, o que acaba desvirtuando o sentido do trabalho em rede (SANTIAGO, 2013).

As crianças e os adolescentes necessitam de proteção para o pleno desenvolvimento humano e social. Contudo, ela nem sempre é possível. Muitas vezes, os adultos não são merecedores de confiança. Aquele que teria a obrigação de proteger uma criança das adversidades cotidianas fora de sua residência, seu abrigo, muitas vezes, é quem a machuca. É crucial que toda a sociedade se empenhe na luta em favor de reconhecer e se fazer uso dos direitos das crianças e dos adolescentes por definitivo (MALDANER, 2014).

Sem dúvida, a proposta do Estatuto da Criança e do Adolescente representa um resgate da família, da infância e da juventude e dos valores universais. Desde sua promulgação, as crianças e os adolescentes tornaram-se sujeitos de direitos. Destarte, é preciso, e necessário, que ocorra uma significativa reflexão, envolvendo toda a sociedade, os meios acadêmicos e a sociedade civil, no sentido de evitar que aconteçam retrocessos frente aos avanços conquistados pela legislação em vigor.

Visando concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência, pautado no princípio da democracia participativa, tem buscado cumprir seu papel normatizador e articulador, ampliando os debates e sua agenda com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD).

Durante o ano de 2002 o CONANDA e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH/ SPDCA), em parceria com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD), realizaram encontros estaduais, cinco encontros regionais e um

encontro nacional com juízes, promotores de justiça, conselheiros de direitos, técnicos e gestores de entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo. O escopo foi debater e avaliar com os operadores do SGD a proposta de lei de execução de medidas socioeducativas da ABMP bem como a prática pedagógica desenvolvida nas Unidades socioeducativas, com vistas a subsidiar o CONANDA na elaboração de parâmetros e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas. Como resultado desses encontros, acordou-se que seriam constituídos dois grupos de trabalho com tarefas específicas embora complementares, a saber: a elaboração de um projeto de lei de execução de medidas socioeducativas e a elaboração de um documento teórico-operacional para execução dessas medidas.

Ao enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre os procedimentos judiciais que envolvem crianças e adolescentes, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Nele, incluem-se princípios e normas que regem a política de atenção a crianças e adolescentes, cujas ações são promovidas pelo Poder Público em suas 03 esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelos 03 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: promoção, defesa e controle social. A opção pela forma de sistema tem como finalidade melhor ordenar as várias questões que gravitam em torno da temática, reduzindo-se, assim, a complexidade inerente ao atendimento aos direitos desse público.

No Estatuto da Criança e do Adolescente estão previstas mediadas quando os adolescentes entram em conflito com a lei através dos atos infracionais.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Buscando alcançar, e, até mesmo, reviver as intenções primárias da Lei 8.069/90, elaborou-se o Projeto de Lei 1627/07 –

SINASE, trazendo novos objetivos e meios para a proteção eficaz da criança e do adolescente.

Neste contexto, o SINASE é fruto da conjuntura, tendo no seu nascedouro a contraposição a ideias amparadas na perspectiva de um Estado Penal, ou seja, de lançar adolescentes no sistema penal adulto, exacerbando medidas meramente punitivas, com relevo á pena de prisão, em detrimento de medidas socioeducativas de cunho socioeducativo.

O SINASE foi aprovado pela CONANDA em 13 de julho de 2006, e representou um grande avanço no trato dos direitos dos menores que cometem atos infracionais, na busca de uma efetiva reabilitação e reinserção de tais jovens na sociedade. O SINASE foi apresentado como o Projeto de Lei 1.697/2007, ao plenário da Câmara dos Deputados, tendo como relatora a deputada Rita Camata.

O que o SINASE propõe é uma ação educativa, com atendimento aos jovens que cometem atos infracionais, em meio aberto ou em casos de restrição de liberdade, ressaltando-se, que há uma expressa preferência para que tal ação educativa seja aplicada em meio aberto, onde, situações de semiliberdade ou de internação são aplicadas apenas em casos extremos, levando-se em consideração os princípios da brevidade e da excepcionalidade.

Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos.

Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes.

Para tanto, os Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os órgãos gestores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, nos seus respectivos níveis,

devem articular-se com os Conselhos e órgãos responsáveis pelo controle, gestão, supervisão e avaliação dos demais sistemas e políticas sociais para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes inseridos no SINASE.

Sendo assim, a Lei do SINASE, que podemos comparar a Lei de Execução Penal, aduz que essas medidas têm por objetivos a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento, o chamado PIA, e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. Dessa forma, evidente que a legislação confere a medida socioeducativa caráter retributivo e preventivo, nos termos das teorias absolutas e relativas da pena.

Veronese e Lima (2009) entendem o SINASE como um instrumento jurídico/ político que possibilita a concretização dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional, pois, segundo os autores, as medidas socioeducativas devem se guiar pelo trinômio “liberdade, respeito e dignidade”. Assim, o SINASE tenta garantir que na execução da medida prevaleça o elemento pedagógico em detrimento do punitivo.

Não podemos negar que a criação do SINASE é mais um passo que se configura como um avanço nas políticas públicas de atenção aos adolescentes e às crianças, mas é necessário manter a posição crítica frente às conquistas para fortalecer o movimento por um maior desenvolvimento das políticas. Nessa perspectiva, Jimenez *et al.* (2012, p. 1-2) ponderam que é preciso discutir sobre “o lugar da lei como estratégia de conformação do campo técnico para o funcionamento do sistema socioeducativo” e que, “com a adoção da lei do SINASE, mais uma vez, no Brasil, foram depositadas amplas esperanças no recurso legal como elemento decisivo para assegurar direitos”.

A lei do SINASE propõe como um dos princípios para o cumprimento da medida socioeducativa a individualização, considerando a idade, as capacidades e circunstâncias de foro pessoal dos adolescentes.

Para que seja considerada a individualização da medida, o Plano Individual de Atendimento (PIA) deve ser um documento que contemple a efetiva participação do adolescente na construção das propostas de trabalho a ele direcionadas.

Desse modo, o PIA não deve se tornar uma lista de tarefas dos técnicos, burocrática e feita para o adolescente, dissociada dos desejos e escolhas deste, sendo possível trabalhar a implicação, responsabilização e reparação das consequências lesivas do ato infracional necessárias ao processo socioeducativo.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”

É elaborado pelo técnico de referência, deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.

Importante, no entanto, destacar desde logo que o atendimento de adolescentes acusados da prática de ato infracional é uma tarefa complexa e eminentemente interdisciplinar/intersectorial, que deve ter início antes mesmo da aplicação de qualquer “medida” e que demanda, na forma das Leis nº 8.069/1990 e 12.594/2012 (que devem ser interpretadas e aplicadas conjuntamente para adequada compreensão da matéria e atendimento desta demanda), a articulação de ações e a integração operacional de diversos setores da administração e autoridades que compõem o chamado Sistema de Justiça da Infância e da Juventude, não podendo de modo algum se resumir quer aos CREAS, em particular, quer à área da assistência social, de um modo geral.

A execução da Política Socioeducativa não se resume a ações na área da Assistência Social e nem estas estão necessariamente vinculadas à execução de medidas socioeducativas, devendo incluir mecanismos de prevenção (a partir, fundamentalmente, do atendimento das famílias e das crianças “em situação de risco”, nos moldes do previsto no art. 98, da Lei nº 8.069/1990) e imediata intervenção junto a adolescentes autores de ato

infracional desde o momento de sua apreensão (no espírito de “integração operacional” com os órgãos que compõe o chamado “Sistema de Justiça da Infância e da Juventude” preconizado pelo art. 88, inciso V, da Lei nº 8.069/19904 como uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente).

A atuação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE, seja em âmbito Estadual, Distrital ou Municipal, é pressuposto para a articulação entre os serviços e programas das políticas setoriais e para a interlocução com os órgãos de defesa de direitos, já que é sua atribuição pactuar os fluxos e protocolos.

A lei do SINASE (2012) propõe como um dos princípios para o cumprimento da medida socioeducativa a individualização, considerando a idade, as capacidades e circunstâncias de foro pessoal dos adolescentes. Para que seja considerada a individualização da medida, o PIA deve ser um documento que contemple a efetiva participação do adolescente na construção das propostas de trabalho a ele direcionadas. Desse modo, o PIA não deve se tornar uma lista de tarefas dos técnicos, burocrática e feita para o adolescente, dissociada dos desejos e escolhas deste, sendo possível trabalhar a implicação, responsabilização e reparação das consequências lesivas do ato infracional necessárias ao processo socioeducativo

A partir disso, é preciso considerar que o PIA não é um instrumento diagnóstico e nem burocrático, devendo ser considerado um estudo de caso que pode ser revisto continuamente. Deve também prever estratégias de escuta, cuidado e educação que tenham a participação efetiva do adolescente e da sua família. No que diz respeito à instituição, o PIA deve refletir o projeto político-pedagógico desta e propor intervenções individuais e grupais que promovam a integração social e comunitária do adolescente. E, por fim, deve ser um instrumento que singularize o adolescente e contribua para a construção de uma subjetividade expressiva e criativa.

Saraiva (2014) considera o PIA o maior avanço atual nas políticas públicas que norteiam a intervenção com o adolescente autor de ato infracional, porque o instrumento limita a intervenção do Estado na esfera da liberdade individual do adolescente, saudando-se como aquele que talvez seja o maior avanço da lei, a fixação do Plano Individual de Atendimento, adotada a

sentença como parâmetro máximo para definir o grau de intervenção do Estado na esfera da liberdade individual do adolescente. O PIA apresenta a possibilidade de uma intervenção individualizada da sanção e, assim, torna-se mais fácil acompanhar se a garantia dos direitos está sendo efetivada.

Entre os dados necessários para a realização do PIA que devem ser levantados na etapa de acolhida inicial, ressaltam-se:

- Dados de Identificação do adolescente: nome, idade, apelido, nome do pai, mãe ou responsável, endereço, composição familiar, telefone, e-mail ou outras formas de contato;
- Escolaridade: série e escola em que estuda) e histórico educacional;
- Vida profissional: habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito;
- Saúde: estado geral de saúde, se possui alguma enfermidade, se usa algum medicamento, última visita média, se possui informações sobre DST e AIDS, se é ou foi usuário de drogas, entre outros;
- Vida sexual: se tem vida sexual ativa, se usa algum método contraceptivo, histórico em relação à execução de medidas socioeducativas;
- Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer: o que gosta de fazer, se tem algum hobby, o que faz nas horas vagas, se já fez algum tipo de curso ou oficina para o desenvolvimento da expressão ou da criatividade, se existem grupos/equipamentos culturais em seu bairro;
- Informações processuais: sentença de aplicação da medida socioeducativa que passará a cumprir, ou decisão judicial com as informações necessárias, no caso de homologação, ou de progressão de medida, ato infracional praticado, informações sobre datas referentes ao processo, defensor, promotor e juiz responsável;
- Registro de documentos do adolescente ou tomada de providências em caso de não possuir carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho, quando couber, e outros referentes à sua identificação;
- Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse.

O PIA é instrumento a ser preenchido gradualmente, com a finalidade de compreender, ao longo do acompanhamento, as circunstâncias de vida do

adolescente. Não se trata da aplicação de um questionário, mas de um mecanismo de registro e planejamento que procura abarcar a trajetória, as demandas e os interesses do adolescente com o objetivo de construir, a partir desse diálogo, propostas de projetos de vida que criem alternativas para a ruptura com a prática do ato infracional e que contribuam para a autonomia do adolescente.

O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

Desse modo, pode-se concluir que o PIA se apresenta então como uma proposta de individualização da medida socioeducativa prevista no SINASE, que visa ao mesmo tempo garantir os direitos dos adolescentes considerando a sua singularidade e favorecer o processo de tomada de responsabilidade pelo ato infracional cometido. No campo da socio-educação, o PIA tem a tarefa fundamental de articular os eixos da medida para cada um dos adolescentes, sendo, portanto, norteador de seu cumprimento.

O PIA deve se apresentar nesse contexto como uma possibilidade de dar “voz” ao adolescente, de oportunizar a ele um espaço para dizer dos seus objetivos e perspectivas frente à medida que lhe foi imposta. Muitos técnicos chamam a atenção para o caráter inicial do PIA, e, devido ao tempo curto que têm para realizar essa construção, o instrumento se torna pouco qualificado, porém reconhecem que ele direcionará as ações da equipe na execução da medida do adolescente.

A Assistência Social revela-se então como espaço sócio ocupacional para o Serviço Social, sendo uma área que emprega grande parte dos profissionais. Conforme a NOB-RH/SUAS, os Assistentes Sociais devem atuar na proteção social básica e na proteção social especial, junto a outros profissionais, o que tem ampliado o mercado de trabalho para estes profissionais.

Ao mesmo tempo, essa realidade apresenta um caráter contraditório, pois revela uma precarização nas relações de trabalho, uma restrição na autonomia técnica, uma intensificação das atividades a serem desenvolvidas, a burocratização das ações, dentre outras questões.

A inclusão da Assistência Social como política pública provocou a elaboração de textos legais e institucionais, regulamentando estas mudanças, como é o caso da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS) de 2005 e tantas outras normas técnicas e orientações prestadas no intuito de garantir legitimidade à assistência enquanto política pública, dever do Estado. Esse marco de conquistas acontece não sem inúmeras contradições e resistências. Nesse contexto, conforme definiu Potyara Pereira na 1ª Conferência Nacional de Assistência Social, ocorre contradição “em implantar uma política pública num reinado de não política” (LOPES, 2006, p. 77).

Como demonstração direta da opção da PNAS em colocar a família no foco do atendimento sócio assistencial, tem-se a adoção do princípio da matricialidade sócio familiar, entre os que regem o SUAS. Segundo a PNAS (BRASIL, 2004, p.40) “a matricialidade sócio familiar se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social”.

A implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) segue acompanhada por desafios relacionados às mediações teóricas, técnicas e políticas as quais podem ser evidenciadas.

Diante dos obstáculos com relação à prestação de serviços na área da assistência, é possível afirmar que o SUAS promove a inclusão de milhões de pessoas até então desassistidas instituindo, razoavelmente, a sustentação financeira e a descentralização das ações desenvolvidas pelo assistente social no âmbito do SUAS, de acordo com Raichelis (2010).

A criação do SUAS revela, então, que um investimento na ampliação dos serviços na área da assistência. O acompanhamento ao adolescente em conflito com a lei se insere, também, nesse cenário que evidencia preocupação no atendimento á demanda dessas ações, repercutindo nas condições de trabalho para o assistente social que lida com essa política.

Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço sócio assistencial de caráter continuado no SUAS.

Assim, a assistência social, junto ao sócio jurídico, representa espaços socio ocupacionais para o Assistente Social na execução de medidas socioeducativas e no acompanhamento a adolescentes que estão nessa condição. Isso possibilita a articulação de serviços, direcionando para a garantia de direitos previstos nas legislações a respeito desses jovens.

Sendo assim, quando há situações que envolvem o adolescente e a prática do ato infracional são atendidos pela proteção social especial. Esse serviço é oferecido nos Centros de Referências.

Por isso, existe a preocupação sobre a compreensão teórica do referencial família que precisa ser compreendida em sua dimensão crítica, para além da compreensão dos valores e do campo moral, presente nos técnicos responsáveis pela política pública. Quanto ao arcabouço conceitual referente à família presente na PNAS e no SUAS é perceptível a modernização conceitual com relação à composição e estrutura das famílias, porém, permanece ainda o conservadorismo nas concepções profissionais voltadas as às funções da família.

A Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que adota a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, prevê o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) como serviços de proteção social especial de média complexidade (BRASIL, 2009).

De acordo com a tipificação, o acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar

em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. Os usuários deste serviço são: adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

1.2 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AOS ADOLESCENTES PREVISTAS PELO ECA

Este item aponta as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes e seu conceito, define o que é ato infracional e aponta quais são as medidas socioeducativas previstas pelo ECA.

A Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 2, definiu o adolescente como “a pessoa com idades entre 12 e 18 anos” e estabeleceu proteção especial para os jovens com idades entre 18 e 21 anos. (BRASIL, 1990). A construção da adolescência, num contexto de múltiplas vulnerabilidades e violências ainda persistentes na sociedade brasileira, requer a atuação integrada dos atores públicos e privados na elaboração de alternativas às práticas tradicionais de controle, vigilância e repressão. Daí, a importância da proteção como substrato interpretativo dos Direitos da Criança e do Adolescente e a sua correspondente concretização através de políticas públicas, que fundamentalmente deve garantir em todo o processo instrumentos de participação do adolescente na reflexão sobre as alternativas de resistência às violências contemporâneas (LEITE, 2005).

As medidas de proteção estão previstas no art. 101, que possibilita medidas específicas como o encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; a orientação, apoio e acompanhamento temporários; a matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; a inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico,

psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; e a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

Ao se tratar de adolescente autor de ato infracional o Estatuto da Criança e do Adolescente determina a aplicação de medidas socioeducativas que poderão ser cumuladas com as medidas de proteção anteriormente descritas, nos seguintes termos:

Art. 112: Verificada a prática de ato infracional a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - Prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semiliberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional;
- VII - Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

As medidas socioeducativas devem levar em consideração a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. Além disso, os direitos individuais do adolescente devem ser garantidos, em especial os dispostos entre os artigos 106 e 109 do Estatuto que prevê as garantias jurídicas básicas como: não ser privado de liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, o direito de identificação dos responsáveis pela sua apreensão, e o de ser informado sobre os seus direitos (BRASIL, 1990).

1.2.1 Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), crianças são as pessoas na faixa etária entre zero e doze anos incompletos, e adolescentes, as pessoas que se encontram na faixa entre os doze e os dezoito anos de idade. As medidas socioeducativas são aplicadas aos adolescentes entre doze e dezoito anos em razão de atos infracionais cometidos. Excepcionalmente, estas poderão ser cumpridas entre os dezoito e os vinte e um anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos (BRASIL, 1990).

A adolescência constitui-se como uma importante e peculiar etapa na construção dos processos de identificação das pessoas. Nela, redefine-se a imagem corporal, estabelece-se escala de valores éticos próprios, assumem-se funções e papéis sexuais, definem-se escolhas profissionais e ampliam-se os relacionamentos para além da família (OSÓRIO, 1989). Nesse percurso, os adolescentes buscam se identificar com seus pares com os quais passam a partilhar roupas e outros símbolos de identificação como tatuagens, cortes de cabelo, gírias, acessórios, etc. “Diferencia-se e iguala-se, mira-se nos outros e aparte-se deles. São duas faces da mesma moeda, dois momentos complementares do jogo de espelhos em que nos formamos” (ATHAYDE; BILL; SOARES, 2005, p. 205).

Diante disso, a adolescência, enquanto ciclo da vida que marca a transição entre a infância e vida adulta é compreendido socialmente também como um problema individual, em que seus sucessos e fracassos são de responsabilidade do indivíduo. Ao contrário disso, além da dimensão pessoal presente nessa transição, a adolescência deve ser compreendida dentro de um contexto sociocultural que exerce tensões sobre o sujeito. De outra parte, sabe-se que para o adolescente sentir-se sujeito de direitos e deveres é fundamental que se sinta parte de uma comunidade (SUDBRACK, 2009).

É uma fase de grande insegurança, mesmo que à primeira vista pareça o contrário e que as atitudes sejam desafiadoras e opositoras aos pais ou professores. O jovem critica os comportamentos dos outros, da sociedade, mas no fundo ele não tem certeza de nada, faz isso procurando se afirmar. É importante que o adolescente possa sentir-se amado pelas pessoas com quem convive e que pais e educadores possam ver nele, ou nela, tudo de bom que eles têm para oferecer.

Para compreender este processo é preciso considerar que, tanto os marcadores sociais, compartilhados por uma sociedade, quanto às representações de caráter subjetivo, compõem a visão de mundo de um indivíduo.

Então dentro deste contexto os adolescentes que cometem atos infracionais onde os mesmos têm direitos violados; possuem baixa escolaridade e defasagem idade/série; trabalho infantil nas piores formas como aliciamento para o tráfico de drogas; ou envolvidos em atos de violência.

Frequentemente, adolescentes que vivenciam a fragilidade de vínculos familiares, e ou, comunitários são mais vulneráveis à pressão para se integrarem a gangues ou a grupos ligados ao tráfico de drogas. Esse cenário provoca a imposição de uma série de estigmas sociais a esses adolescentes, impedindo que sejam compreendidos a partir de suas peculiaridades.

Essa reação está ligada a uma “visibilidade perversa”, na medida em que o sofrimento das crianças e adolescentes com direitos violados não é percebido pela sociedade em geral. Visibilidade perversa porque é seletiva e reprodutora de discriminações históricas, impulsionadora de mecanismos de controle social repressores por parte do Estado (SALES, 2007).

A Constituição Federal de 1988 contemplou as recomendações das organizações internacionais ao estabelecer a Doutrina da Proteção Integral, expressa na Convenção sobre os Direitos da Criança como parâmetro legal para as questões relativas às crianças e aos adolescentes que passam a ser detentores de direitos e deveres, deixando de ser meros objetos da intervenção arbitrária do Estado (BRASIL, 1988).

O sistema socioeducativo previsto na legislação brasileira preconiza a possibilidade de aplicação das medidas socioeducativas, as quais têm natureza sancionatória porque são determinadas judicialmente aos seus autores em decorrência de um ato infracional praticado (análogo a crime ou a contravenção).

Importante destacar que, apesar de se tratarem de sanções, as medidas socioeducativas não são e não podem ser confundidas com penas, pois as duas têm natureza jurídica e finalidade diversas, dado que as medidas socioeducativas têm caráter preponderantemente pedagógico, com particularidades em seu processo de aplicação e execução.

Diante disso, os temas relacionados ao sistema educacional, inclusive aquelas pertinentes a atos de indisciplina (ou infracionais), devem contar com a intervenção positiva dos órgãos que constituem a proposta de uma nova política de atendimento à infância e juventude, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Tais medidas têm por objetivo inibir a reincidência de atos infracionais entre os menores, com cunho pedagógico e educativo, e são discutidas no artigo 112 do ECA. A natureza das medidas é puramente institucional ou

corretiva, variando entre a advertência; obrigação de reparar o dano, prestação de serviços a comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional. Não é facultativo ao menor escolher o tipo de medida ou condicionado a sua escolha, pois a sanção possui caráter impositivo. Se recusada ou não cumprida, por meio de ação ou omissão do menor, será punido mediante aplicação de medida cabível ou necessária.

O Direito da Criança e do Adolescente preserva garantias para a apuração do ato infracional, seu processamento jurídico através de ação socioeducativa pública e que tem por finalidade, comprovado os indícios de autoria e materialidade, a aplicação de medida socioeducativa pelo Poder Judiciário.

Para a execução da medida socioeducativa tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto a Lei nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012 que institui o SINASE estabelecem um conjunto de princípios:

I - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;

IX - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

O tratamento dado pelo ECA ao nomear os crimes cometidos pelos adolescentes como ato infracional é diferente do utilizada para nomear o crime dos adultos. Nesse sentido, a legislação vigente reconhece o adolescente como ser em formação, passível de transformação e, por isso, não trata somente de puni-lo pela prática de atos infracionais, mas de promover um processo socioeducativo e de responsabilização. Entende-se também que os adolescentes são sujeitos de direitos e detentores de deveres, o que deve orientar o processo socioeducativo.

Diante da infração cometida por um adolescente, a aplicação da medida socioeducativa é, acima de tudo, uma resposta formal do Estado a um ato infracional pelo qual o adolescente, após ser submetido ao devido processo legal, no qual foi considerado responsável. A prática infracional é, portanto, (ou deveria ser), a exclusiva razão pela qual uma medida pode ser imposta. A dimensão sancionatória prevista no ECA considera o adolescente como responsável por suas ações e não mais somente como “vítima”, seja das causas sociais ou familiares.

Assim, apresentando como componentes mais significativos a descentralização político-administrativa, a municipalização do atendimento e a participação obrigatória da sociedade civil, temos que tais diretrizes contemplam a criação dos Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como dos Conselhos Tutelares. Pretendendo-se, nessa nova linha, seja o município o espaço adequado para a reflexão acerca dos problemas existentes na área e também para a equação dos mesmos, apresentando e efetivando programas e ações capazes de superar as dificuldades detectadas.

Tais medidas têm por objetivo inibir a reincidência de atos infracionais entre os menores, com cunho pedagógico e educativo, e são discorridas no artigo 112 do ECA.

Portanto, a desigualdade econômica e social brasileira dificulta o pleno crescimento e desenvolvimento de milhões de adolescentes, que se veem aprisionados a comunidades expropriadas, moradia inadequada, restrições severas ao consumo de bens e serviços, estigmas e preconceitos, falta de qualidade no ensino, relações familiares e interpessoais fragilizadas e violência em todas as esferas de convivência. Adolescentes, principalmente os rapazes,

são também vítimas frequentes da criminalidade urbana. Estão entre os que mais morrem e sofrem violência urbana (ADORNO, 1993; ZALUAR, 1999).

1.2.2 Conceito de medidas socioeducativas

O ato infracional é aquele ato condenável, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio, cometido por crianças ou adolescentes. No caso de ato infracional cometido por criança (até 12 anos incompletos), aplicam-se as medidas de proteção, nesse caso, o órgão responsável pelo atendimento é o Conselho Tutelar. Já o ato infracional cometido por adolescente deve ser apurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça que poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Tratar de medidas socioeducativas implica discutir política, e mais do que isso, aprofundar acerca do que pode se constituir um conjunto de ações dirigidas à adolescência, com todas as demandas e especificidades que esta etapa da vida humana possui.

Ainda assim, a política socioeducativa tem um componente ainda mais específico e peculiar, pois corresponde ao conjunto de ações que são realizadas no âmbito do poder público a partir da ocorrência de um acontecimento delituoso, que teve o adolescente como seu protagonista. Significa reconhecer que as medidas socioeducativas e seus respectivos programas de execução têm incidência, duração e lugar limitados, não se estendendo para todo adolescente, nem tampouco por toda a fase da adolescência no caso daqueles que infringiram a lei.

Então, é de fundamental importância reconhecer que a municipalização, enquanto princípio norteador da organização das políticas de atenção ao adolescente, exige que todas as ações, sem distinção, sejam elas de cunho social básico, de proteção especial ou mesmo de natureza socioeducativa, estejam articuladas no âmbito municipal. Esta articulação pressupõe a existência de uma rede de serviços em que a responsabilidade é compartilhada pelos diferentes entes políticos. Há uma definição inicial de competências exclusivas, seguida de um rol de competências concorrentes que não só podem como devem ser compartilhadas pelos estados, municípios e a União.

Segundo Volpi (1999, p. 20) as medidas socioeducativas devem ser aplicadas levando-se em consideração “[...] as características da infração, circunstância sócio familiar e disponibilidade de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual”. Para o autor, as medidas devem apresentar natureza coercitiva, porém, devem ser prioritariamente educacionais e ressocializadoras.

D’Andrea (2005) explica que o menor infrator não poderá ser penalmente responsabilizado por sua conduta, considerando-se que ainda não apresenta o desenvolvimento e o amadurecimento psicológico necessário para a total compreensão de seus atos e dos resultados deles advindos. “O que acontecerá é que o adolescente, como inimputável, não será penalizado, mas submetido às medidas chamadas socioeducativas, e os menores às chamadas medidas de proteção” (D’ANDREA, 2005, p. 86).

O SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, se constitui em um grande norte organizador das medidas socioeducativas para todos os municípios brasileiros. Em comemoração aos 16 anos da publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentaram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, uma construção coletiva que envolveu ao longo dos últimos anos diversas áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos em encontros regionais que cobriram todo o país (BRASIL, 2006).

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o SINASE reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Para tanto, este sistema tem como plataformas inspiradoras os acordos internacionais sobre direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 2006).

Por um lado, priorizou-se a municipalização dos programas de meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, bem como a constituição de redes de apoio nas comunidades. Por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade é de grande valia no

que tange o intuito de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais (BRASIL, 2006).

Segundo documentos orientadores do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Sua finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

O sistema de justiça da infância e da juventude possui características distintas da justiça para adultos: implica no julgamento adequado das causas do ato infracional e na proteção dos direitos de crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) introduziu uma legislação processual especializada no âmbito da justiça da infância e juventude (art. 152 do ECA), a partir da prática de um ato infracional e da exigência de subordinação à medida socioeducativa prevista em lei. Isto impõe o reconhecimento da existência de um sistema de responsabilização e a necessidade da promoção socioeducativa do adolescente envolvido na prática de ato infracional, abrangendo variados aspectos da vida social, com o propósito de dotá-lo de mecanismos psicossociais que permitam o enfrentamento dos desafios do seu cotidiano pessoal (BRASIL, 1990).

Quatro das medidas do ECA não pressupõem a privação de liberdade do/a adolescente: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. A internação em estabelecimento educacional é uma medida socioeducativa de privação de liberdade do/a adolescente e a semiliberdade é uma medida de restrição, e deverão ser aplicadas pelos princípios de brevidade e excepcionalidade.

Desse modo, o adolescente em conflito com a lei deve ser olhado sob o ângulo e a dinâmica de qualquer outro adolescente, na sua marcha de sucessão de mudanças emocionais, cognitivas e psicológicas. Assim, o princípio da proteção integral revela-se uma necessidade no atendimento

socioeducativo. A garantia de seus direitos deve ser assegurada com a prontidão necessária, constituindo-se como fundamento para o seu desenvolvimento pessoal. Isso significa que a proteção integral é aqui compreendida como a oferta das condições necessárias ao seu desenvolvimento saudável e garantia da sua integridade, mesmo no cumprimento da medida socioeducativa de privação da liberdade.

1.2.3 As principais medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes

O ato infracional, por ser praticado por adolescentes ainda em desenvolvimento intelectual e moral, é problema não só da família e da sociedade, mas também do Estado, que em conjunto com outros órgãos é responsável por fornecer meios necessários e eficazes capazes de elidir a delinquência que cresce a cada dia, independente de âmbito familiar e classe social.

Ato infracional é atribuição dada a atos condenáveis, cometidos em desacordo com as leis e as normas sociais, praticados por crianças e adolescentes, ou seja, só há ato infracional se a conduta é considerada uma hipótese legal e prescreva sanções ao autor. Esse também é o entendimento de Saraiva (2006) que descreve que só há o ato infracional se houver figura típica penal que o preveja.

Os atos considerados infracionais são os mesmos denominados de crimes ou contravenções penais, com a diferença de que este é atribuição dada à prática de ilícitos dos adultos (pessoas com mais de 18 anos) e aquele é atribuição dada aos praticados por adolescentes, embora os dois sejam condutas contrárias ao Direito.

A esses adolescentes estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente as medidas socioeducativas que possuem caráter pedagógico, aplicadas pelo Poder Judiciário que em conjunto com a Política de Proteção Integral, no intuito de demonstrar ao autor dos atos infracionais que a conduta contrária à lei é errada por violar normas sociais e legais.

Saraiva (2006) entende que medidas socioeducativas são sanções aplicadas ao adolescente autor do ato infracional, que tem como pressuposto o agir infracional, cujo seccionamento reclama ao Ministério Público, ainda que possua caráter meramente educativo. O autor ainda diz que, não havendo

antijuricidade e culpabilidade não há que se falar em medida socioeducativa, por ser inconstitucional a violação da garantia fundamental de cidadania.

Segundo preceitua o art. 3 do Estatuto da Criança e do Adolescente as crianças e adolescentes gozam de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana sem prejuízo da garantia da Proteção Integral, merecendo destaque o diferencial de que seus direitos e garantias devem ser aplicados com absoluta prioridade.

A partir da CF/88 as crianças e adolescentes tornam-se sujeitos de direitos e em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento, devem ter assegurados, com prioridade absoluta, a proteção integral pela família, pela sociedade e pelo Estado. Entende-se que tal prioridade também deve ser garantida junto às políticas integrantes da Seguridade Social na destinação de recursos para a oferta de serviços que garantam seus direitos fundamentais.

O ECA prevê três níveis de garantias de direitos inspirados na Constituição Federal. O primeiro nível estabelece um conjunto de direitos fundamentais destinados a todas as crianças e adolescentes, o segundo nível, destina-se às crianças e adolescentes com violação de direitos que são vítimas ou correm risco de sofrer violência, maus tratos, negligência e o terceiro nível, corresponde à responsabilização dos adolescentes (SARAIVA, 2006).

A esses níveis de direitos correspondem políticas públicas. No caso do primeiro nível, devem dar conta de sua efetivação, além da família, da comunidade e da sociedade, o Estado, por meio de suas ações e políticas de caráter universal. No caso da Política de Assistência Social, a garantia desses direitos está no campo de atuação da Proteção Social Básica, que tem como objetivo fundamental a prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Este nível de complexidade do SUAS se concretiza através dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e em outras unidades públicas da rede socioassistencial a eles referenciada.

A esses níveis de direitos correspondem políticas públicas. No caso do primeiro nível, devem dar conta de sua efetivação, além da família, da comunidade e da sociedade, o Estado, por meio de suas ações e políticas de caráter universal. No caso da Política de Assistência Social, a garantia desses direitos está no campo de atuação da Proteção Social Básica, que tem como

objetivo fundamental a prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Este nível de complexidade do SUAS se concretiza através dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e em outras unidades públicas da rede socioassistencial a eles referenciada.

O órgão gestor deve garantir, na interlocução com o Sistema de Justiça, a realização periódica de reuniões, capacitações e seminários conjuntos entre a Assistência Social e o Sistema de Justiça, principalmente, estabelecendo um canal de comunicação permanente entre a equipe do CREAS e representantes e equipes do Sistema de Justiça para estudos de caso e compartilhamento de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Dentre todos estes aspectos estão as principais Medidas Socioeducativas:

- Advertência (art. 115): consiste na repreensão verbal aplicada pela autoridade judicial que deverá ser reduzida a termo e assinada;
- Obrigação de reparar o dano (art. 116): aplicada em situações em que o ato infracional resulta em danos patrimoniais, o juiz pode determinar que o adolescente repare ou restitua o bem, ou ainda compense o prejuízo financeiro causado à vítima;
- Prestação de serviços à comunidade (art. 117): consiste no cumprimento de tarefas gratuitas de interesse geral em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou instituições afins. A medida deve ser aplicada durante uma jornada máxima de oito horas semanais, em horário que não prejudique a frequência à escola ou o turno de trabalho, não podendo ultrapassar seis meses;
- Liberdade assistida (art. 118): medida a ser adotada sempre que se afigurar a necessidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Um orientador acompanha o adolescente por um prazo mínimo de seis meses. Esse orientador deve promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, quando necessário, em programa de assistência social. Também devem as medidas socioeducativas supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente e ajudá-lo a buscar oportunidades de profissionalização e trabalho;

- Semiliberdade (art. 120): pode ser aplicada desde o início como medida socioeducativa ou como forma de transição da internação para o meio aberto. Durante a semiliberdade, o jovem fica vinculado a uma instituição, geralmente, no formato de uma casa, mas deve participar de atividades externas, sem necessidade de autorização do juiz. Durante a aplicação da medida, o jovem deve frequentar a escola ou centros de profissionalização existentes na comunidade. A medida não tem prazo determinado e sua manutenção deve ser reavaliada a cada seis meses;

- Internação (art. 121): caracterizada por medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de desenvolvimento. Deve ser aplicada somente nos casos de grave ameaça ou violência à pessoa, de reiteração no cometimento de infrações graves ou de descumprimento da medida proposta anteriormente. A internação não tem prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada a cada seis meses. O período máximo de internação, entretanto, é de 3 anos, com liberação compulsória aos 21. E deve ser cumprido em local exclusivo para adolescentes. Os internos devem ser separados por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Durante o cumprimento da medida, as atividades de escolarização são obrigatórias, bem como a estruturação do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Dentre estas medidas as mais aplicadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são a Prestação de Serviço à Comunidade e a Liberdade Assistida no Município de Lebon Régis - SC.

A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) surge no campo do direito infanto-juvenil com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. Anterior a sua promulgação, o Código de Menores de 1972 regulamentava as sanções em caso de violação da lei por parte de menores de idade, mas “[...] não previa a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, limitando-se à Liberdade Assistida, à Privação da Liberdade e à Semiliberdade” (ATAÍDE, 2002, p. 15).

A medida de Prestação de Serviços Comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros

estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada de trabalho.

Pela própria natureza executiva a medida representa uma alternativa à medida de privação de liberdade permitindo que o infrator a cumpra junto à sua família, no emprego e na comunidade, as imposições restritivas aos seus direitos.

Deve-se fazer a observação de que, em hipótese alguma, e sob qualquer pretexto, será admitida a execução da medida como prestação de trabalho forçado e de maneira vexatória.

Destina-se ela à socialização do infrator, ou seja, objetiva instigar o adolescente a reavaliar seus valores pessoais, seu comportamento na família, na comunidade, na escola, conduzindo-o à reflexão sobre o ato infracional praticado e determinação de ajuste de sua conduta futura.

A Liberdade Assistida, art. 118, a Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1º - A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. § 2º - A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida ouvida o orientador, o Ministério Público e o defensor.

É uma medida que impõe condições de vida no cotidiano do adolescente, visando o redimensionamento de suas atitudes, valores e a convivência familiar e comunitária. É uma intervenção educativa centrada no atendimento personalizado, garantindo a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

A Liberdade Assistida é o acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei por equipes multidisciplinares, por período mínimo de seis meses, objetivando oferecer atendimento nas diversas áreas de

políticas públicas, com vistas à sua promoção social e de sua família, bem como inserção no mercado de trabalho garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existente.

O trabalho dos técnicos que atuam no serviço de medidas deve compreender que sua ação irá contribuir para a mudança de trajetórias de vida sendo necessário dedicar-se não apenas a oferta do serviço, mas também comprometer-se com a superação das causas que levaram a prática do ato infracionais.

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA DE LEBON RÉGIS - SC

Neste item aponta-se a estrutura da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda do município de Lebon Régis - SC, apontado sua estrutura física e de pessoal.

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda de Lebon Régis - SC oferece atendimento às famílias realizado por meio uma equipe que conta com assistente social e uma psicóloga, além de outros profissionais.

Nestes atendimentos, as famílias podem compartilhar questões diversas, como as dificuldades de sobrevivência, cuidados com os filhos e até situações mais delicadas como violência doméstica.

Os profissionais procuram compreender a situação de cada família e como a Assistência Social poderá contribuir para a melhoria de suas condições de vida e de suas relações familiares e comunitárias.

Seu horário de atendimento é todos os dias das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, todas as técnicas trabalham nesta Secretaria, em suas respectivas salas. Ao todo contém 5 salas com respectivos estagiários.

Esta secretaria é composta pelos seguintes Técnicos:

Secretária Municipal de Assistência Social: Nilcea do Valle Rocha Hanna;

Assistente social: Rosane Dias Guesser;

Psicóloga: Débora Aureswald de Moraes;

Técnica do CadÚnico/Bolsa Família: Paola Dayana Ziem;

Recepcionista: Larissa Maiberg.

O público alvo atendido é: pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medida de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Desenvolve-se na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda:

- Planejamento/monitoramento e avaliação;
- Gestão do trabalho;
- Acompanhamento das entidades socioassistencial;
- Assessoria aos Conselhos Municipais CMASA, CMDCA, CMI E CMDPD;
- Organizações de conferências e capacitações;
- Gestão dos benefícios eventuais;
- Concessão de benefícios eventuais;
- Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e outros planos;
- Gestão do CadÚnico;
- Cadastramento/atualização cadastral no CadÚnico;
- PAEFI - Proteção de Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos;
- Cadastramento/atualização cadastral no CadÚnico.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

A Secretaria de Assistência Social oferece o serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe a Secretaria fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticadas.

As atribuições e competências dos (as) profissionais de Serviço Social, independentes de suas áreas de atuação, sejam elas realizadas na política de assistência ou em outros espaços sócio ocupacionais são orientadas e norteadas por direitos e deveres, constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos (as) profissionais, quanto pelas instituições empregadoras (CEFSS, 2009).

As competências e atribuições dos/as assistentes sociais, segundo a política de Assistência Social, e com base na Lei de Regulamentação da Profissão, requisitam, do (a) profissional, algumas competências gerais que são fundamentais à compreensão do contexto histórico em que se situa sua intervenção.

Como por exemplo:

- Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;
- Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no País e as particularidades regionais;
- Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
- Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (ABEPSS, 1996).

1.3.1 Como são atendidos os adolescentes em medidas socioeducativas

Sabe-se que o Assistente Social se constitui em um dos profissionais que compõem a equipe técnica das instituições responsáveis pelo cumprimento de medidas socioeducativas, dada à complexidade inerente a permanência de um adolescente em uma instituição, principalmente, as deste cunho.

A existência de um adolescente em conflito com a lei em uma Instituição de atendimento socioeducativo é muito complexa, podendo acarretar aspectos negativos e/ou positivos, poderá gerar conflitos e revoltas, isso contribui então para a desigualdade social. Por isso, as ações sócio pedagógicas aplicadas juntamente com as demais políticas sociais no que tange à ressocialização do adolescente, contará com a contribuição do Assistente Social, o qual atua como um profissional executor e propositor no campo das políticas sociais públicas e privadas, principalmente, as de corte assistencial.

Segundo Yamamoto (2003) o Assistente Social é um profissional que tenta decifrar a realidade, construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano, ou seja, ser um profissional propositivo e não só executivo.

O trabalho do Assistente Social, conforme também previsto no ECA, pode contemplar atribuições relacionadas mais diretamente a políticas sociais, na busca da garantia de direitos fundamentais e sociais básicos, de forma a contemplar mais amplamente a função social da área da Justiça (FÁVERO; BORGIANNI, 2000).

Cabe ao Assistente Social atuar como mediador, saber o momento certo da sua intermediação, pois há momentos em que relação do adolescente entre Instituição (profissionais em geral que trabalham nesta) se encontra desgastada e o conflito se torna muito grande o que pode prejudicar ambos. Além de ser mediador, o profissional pode atuar como prestador de serviços em programas sociais através de uma equipe de atendimento social, jurídico e psicológico. O profissional pode elaborar e executar projetos, propondo espaços para que os adolescentes que cumprem medidas em privação de liberdade, prestem serviços comunitários como uma forma de cumprimento da medida socioeducativa, assim, ao mesmo tempo experimente o

desenvolvimento do trabalho social e comunitário, percebendo assim, a necessidade e a utilidade desse trabalho social.

O Assistente Social, regido de princípios éticos, deve tratar adolescente com educação, independente das relações de força, situação econômica ou infração cometida, devido a complexidade de lidar com o adolescente em conflito com a lei, na Instituição pois este está privado de liberdade. Segundo esses princípios do Código, o Assistente Social é fundamental na reinserção do adolescente em conflito com a lei.

Sendo assim, o atendimento é realizado a partir da acolhida ao Adolescente e sua família para assim darmos os seguintes prosseguimentos a inserção do adolescente na medida a qual lhe foi aplicada.

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, este serviço tem por finalidade prover atenção sócio assistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) com participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

Os usuários deste serviço são adolescentes de 12 a 18 anos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços

à Comunidade (PSC) estabelece que cabe ao Assistente Social realizar os seguintes critérios:

- Acompanhamento da frequência escolar do adolescente;
- Elaboração e encaminhamento de relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) ao Poder Judiciário e Ministério Público;
- Elaboração e encaminhamento de relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados;
- Articulação com a rede.

A elevação dos índices de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas configura-se um desafio na área da Política de Assistência Social. O Estatuto da Criança e do Adolescente determina a aplicação de medidas socioeducativas para adolescentes que cometam ato infracional e para organizar a execução destas temas, o SINASE. O adolescente em conflito com a Lei está exposto a múltiplos fatores de riscos pessoais, sociais, familiares, biológicos e escolares.

Assim, estabeleceu-se o princípio da tríplice responsabilidade compartilhada que impõe à família, à sociedade e ao Estado, a garantia de concretização dos direitos fundamentais do adolescente, considerando o requisito da prioridade absoluta na efetivação dos direitos declarados, mantendo-os a salvo de toda forma de violação às suas condições especiais de desenvolvimento. Além das garantias jurídicas ao desenvolvimento do adolescente, as políticas públicas precisam considerar a multiplicidade das realidades locais e as experiências de vida às quais os adolescentes brasileiros estão submetidos fortalecendo estratégias para a construção de resiliência diante das vulnerabilidades contemporâneas e oferecendo oportunidades a partir das potencialidades subjetivas.

Neste contexto, está a família a qual é de suma importância, a família, atualmente, constitui em muitas estruturas de modalidades de família ao longo dos tempos. Cada cultura prevalente em determinado momento evolutivo da humanidade nos ofereceu sua concepção singular de constituição familiar.

O sistema família muda ao longo do tempo na medida em que seus integrantes crescem e envelhecem. Qualquer mudança (nascimento,

casamento, morte, etc.) em uma parte do sistema pode afetar profundamente toda a família (OSORIO; VALLE, 2011). Então, sendo a família é um sistema aberto composto por subsistemas (parental, conjugal, fraternal...) os quais têm funções diferentes com regras bem definidas que governam as transições e que delimitam as funções e os papéis entre os membros, onde o todo também é maior do que as partes. “Uma Família é um tipo especial de sistema, com estrutura, padrões e propriedades que organizam a estabilidade e a mudança” (MINUCHIN, COLAPINTO e MINUCHIN, 1999, p. 22).

É preciso estar muito atento aos adolescentes, por estar em uma fase de transição entre a vida infantil para a vida adulta, encontra-se em um momento em que muitas escolhas serão feitas. Essas escolhas gerarão grandes transformações, podendo trazer mudanças repentinas de humor. O sucesso com os filhos não tem início somente a partir de alguma fase do desenvolvimento, isso depende da forma com que os pais se relacionam desde o nascimento. Se a criança possui um apego seguro com o cuidador terá maior facilidade em lidar com situações cotidianas, tendo em vista que o desenvolvimento da criança está intrínseca ao vínculo construído com o cuidador. Mesmo pais com pouco tempo para ficar com a criança podem construir uma relação que lhe possibilite uma melhor socialização.

Esta centralidade dada à família na política de assistência social é justificada pelo reconhecimento da responsabilidade estatal de proteção social às famílias, apreendida como “núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social e espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias dos indivíduos” (BRASIL, 2009, p.12).

Segundo Dias, Arpini e Simon (2011) os pais de adolescentes infratores reconhecem as atitudes incorretas dos filhos, mas demonstraram não saber que atitudes tomar, por sentirem-se sozinhos e desamparados. Ainda conforme Dias, Arpini e Simon (2011) estes consideravam que os filhos estavam crescidos, não necessitando de um acompanhamento tão próximo. As famílias reconhecem que os filhos ficavam muito tempo sozinhos e que pelo fato delas passarem todo o dia fora de casa trabalhando os filhos deveriam sofrer com esta ausência e que poderia ter consequências não desejáveis em seu desenvolvimento. Sanchez (2012) apresenta um estudo sobre o vínculo afetivo

do adolescente infrator, onde identificou que por situações de medo e ameaças eles tentam buscar novo território, o que é uma atitude defensiva. Isto gera dificuldades de adaptação por causa das características individuais e de conduta, tornando a mobilidade territorial uma situação complexa de alto custo emocional.

Na aplicação das medidas socioeducativas ao adolescente autor de ato infracional não se deve apenas voltar à questão da medida socioeducativa aplicada, ou então apenas para o conteúdo e teor de uma proposta socioeducativa, mas, sim, deve-se levar em consideração o processo pelo qual o adolescente e sua respectiva família possam desenvolver seus valores humanos, com o significado para a sua vida e para seu desenvolvimento como pessoa. A família e o adolescente são incluídos em programas de assistência social, saúde e educação, realizando diversas atividades durante o cumprimento da medida socioeducativa como também continuam sendo acompanhados após o cumprimento. Deste modo, conclui-se a importância da família na remissão da conduta infratora por parte do adolescente. Devendo as políticas públicas uma organização que inclua o sistema familiar na atenção a este adolescente que está cumprindo medida socioeducativa, com vistas à modificação no próprio sistema, como fator promotor da superação do comportamento disruptivo e a prevenção de situação delituosa futura.

1.4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL DESENVOLVIDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA

Neste item apresentamos a descrição e análise do processo de estágio curricular obrigatório de Serviço Social, onde apontamos a concepção de Serviço Social e uma breve contextualização histórica da profissão e seus fundamentos históricos, teórico metodológico, ético político e o plano de intervenção. Apresenta-se o projeto institucional, sobre o qual foi realizado o estágio, o projeto acadêmico, a caracterização do *lócus* de intervenção, as características dos usuários da política de Assistência Social, a descrição da prática de estágio e, por fim, as considerações finais sobre o estágio.

O processo de intervenção de estágio de Serviço Social realizou-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda do Município de

Lebon Régis - SC, mais especificamente junto a aproximadamente 30 adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e também as 3.667 famílias acompanhadas pelo PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Para descrever a prática vivenciada, dar-se-á início a este item apontando, inicialmente, a concepção do Serviço Social e do Projeto Ético Político Profissional, em seguida será apontada a caracterização da área de atuação e dos usuários e após a explanação da atuação do Serviço Social na Política Nacional de Assistência Social, a importância do desenvolvimento do trabalho técnico social com as medidas socioeducativas.

1.4.1 Concepção de Serviço Social e seus fundamentos

O surgimento do Serviço Social no Brasil, bem como, sua institucionalização, está inserido nas décadas de 1930 e 1940, e não deve ser entendido como um acontecimento isolado ou natural, pelo contrário, deve ser considerado o resultado de dois processos que, relacionados, geraram as condições sócio históricas necessárias para que a profissão iniciasse seu percurso histórico no cenário brasileiro.

O movimento político ocorrido no Brasil em 1930, conhecido como Revolução de 30, inaugura um período de intervenção social da Igreja nunca antes visto. A partir da queda da República Velha, a Igreja busca uma reaproximação com o Estado. No ano de 1931 duas grandes demonstrações de força são engendradas pela hierarquia Católica na cidade do Rio de Janeiro, àquela época Capital da República, por meio destas ações tentará fazer com que o novo regime entenda a sua indispensabilidade, estipulando, também, o preço de seu apoio.

Quando a profissão é criada, em 1936, a perspectiva de ação para o Serviço Social, nesse primeiro momento, é bem delimitada. Restringe-se ao atendimento individual, a partir da concepção de sociedade, que caracteriza o indivíduo em condições estruturais de pobreza, como pessoa fraca, desajustada e incapaz, que precisa de ajuda especial. Adota-se a metodologia de caso, grupo ou comunidade, como formas de implementar a intervenção social, sem objetivar, contudo, uma análise na estrutura social. A pobreza é expressa estatisticamente, vista sem o estabelecimento de relação com a

forma de organização social. Embora os assistentes sociais reconheçam que as leis de amparo social, existentes para proporcionar respostas à pobreza, fossem insuficientes, creditam à falta de educação ou a desvios morais da população a incapacidade de prover sua subsistência ou viver nas condições observadas.

Este Serviço Social inicial é caracterizado como Serviço Social tradicional “a prática empirista, reiterativa, paliativa e burocratizada” dos profissionais que tinha como base uma ética liberal-burguesa e cuja teleologia consistia na numa atuação psicossocial como ferramenta para o que consistia numa “correção”, partindo de um ponto de vista funcionalista, sobre o que estava indesejado e inadequado sobre a concepção ideal e mecanicista da dinâmica social do ponto de vista do ordenamento da sociabilidade do capital (NETTO, 1991)

O Serviço Social é uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, realizando sua ação profissional no âmbito das políticas socioassistenciais, na esfera pública e privada. Neste sentido, desenvolve atividades na abordagem direta da população que procura as instituições. O trabalho do profissional se dá por meio da pesquisa, da administração, do planejamento, da supervisão, da consultoria, da gestão de políticas e programas.

O Assistente Social é um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social em suas diversas expressões, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio das políticas sociais, públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

A atuação do Assistente Social realiza-se em organizações públicas e privadas e em diferentes áreas e temáticas, como: proteção social, educação, programas socioeducativos e de comunidade, habitação, gestão de pessoas, segurança pública, justiça e direitos humanos, gerenciamento participativo, direitos sociais, movimentos sociais, comunicação, responsabilidade social, *marketing* social, meio ambiente, assessoria e consultoria, que variam de acordo com o lugar que o profissional ocupa no mercado de trabalho, exigindo deste um conhecimento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo.

Cabe ao Serviço Social o papel de propagar o conhecimento que a população necessita, principalmente, no que se refere às camadas populares

no sentido de construir uma visão de mundo crítica que se estabeleça de forma hegemônica, em determinada perspectiva.

O fazer profissional sob a ótica da Teoria Crítica se efetiva, principalmente, no que se refere à negação do funcionalismo como prisma de análise da realidade social. Outro aspecto é sua característica de articular teoria à prática o que para o Serviço Social é de fundamental importância tendo em vista que essa relação dialética é que permite a atuação profissional.

O Serviço Social atua na área das relações sociais, mas sua especificidade deve ser buscada nos objetivos profissionais tendo estes que serem adequadamente formulados guardando estreita relação com objeto. Essa formulação dos objetivos garante, em parte, a especificidade de uma profissão. Em consequência, um corpo de conhecimentos teóricos, método de investigação e intervenção e um sistema de valores e concepções ideológicas conformariam a especificidade e integridade de uma profissão. O Serviço Social é uma prática, um processo de atuação que se alimenta por uma teoria e volta à prática para transformá-la, um contínuo ir e vir iniciado na prática dos homens face aos desafios de sua realidade.

O Assistente Social é um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social com suas diversas expressões, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio das políticas sociais, públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Para Netto (1992) a questão social, como matéria de trabalho, não esgota as reflexões. Sem sombra de dúvidas, ela serve para pensar os processos de trabalho nos quais os assistentes sociais, em uma perspectiva conservadora, eram “executores terminais de políticas sociais”, emanadas do Estado ou das instituições privadas que os emprega. É a partir de 1996 que a “questão social” passa a ser objeto do Serviço Social, já que com o embasamento teórico crítico, a categoria passa a analisar a sociedade a partir de uma totalidade estrutural e não de forma individualizada.

O surgimento do Serviço Social como profissão institucionalizada está vinculado, desde o seu princípio, à questão social oriunda da contradição entre capital e trabalho.

A primeira expressão da questão social advém do pauperismo decorrente dos impactos da primeira onda industrializante (NETTO, 2001),

passando a ganhar destaque, particularmente, a partir do último quarto do século XIX, período em que o capitalismo experimenta profundas modificações no seu ordenamento e na sua dinâmica econômica, com incidência necessária na estrutura social e nas instâncias políticas das sociedades (NETTO, 1992).

Em consonância a esse pensamento, Yamamoto (2010) aponta que a questão social é indissociável da sociabilidade capitalista e que na sociedade burguesa a gênese da questão social deriva do caráter coletivo da produção contraposto à apropriação privada da própria atividade humana, esta condensaria então o conjunto das desigualdades e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais, tendo alcançado a plenitude de suas expressões e matizes em tempo de capital fetiche.

Para a autora, a questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Destaca que foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para esfera pública exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos.

No que diz respeito à temática da exclusão social, Yazbek (2001) privilegia a análise da pobreza e da exclusão social como algumas das resultantes da questão social que permeiam a vida das classes subalternas em nossa sociedade e com as quais os assistentes sociais se defrontam em sua prática profissional. A autora parte do debate acumulado no âmbito do Serviço Social que situa a questão social como elemento central na relação entre profissão e realidade ao colocá-la como referência para a ação profissional. Dessa maneira, inicia pontuando que pobreza, exclusão e subalternidade se configuram como indicadores de uma forma de inserção na vida social, de uma condição de classe e de outras condições reiteradoras da desigualdade, expressando as relações vigentes na sociedade.

Yazbek (2001) finaliza assinalando que entende que a reprodução ampliada da questão social é reprodução das contradições sociais, que não há rupturas no cotidiano sem resistência, sem enfrentamentos e que se a

intervenção profissional do assistente social circunscreve um terreno de disputa, é aí que está o desafio de sair da lentidão, de construir, reinventar mediações capazes de articular a vida social das classes subalternas com o mundo público dos direitos e cidadania.

Anteriormente ao reconhecimento da “questão social” como objeto do serviço social, o mesmo tinha como justificativa a incapacidade individual e não as determinações sociais, ou seja, se o indivíduo, ou grupo, não conseguia emprego, ou estava vivendo em situação de miséria, era por ele não ser capaz de conseguir um a vida melhor e não pelo desemprego e por outras situações que levam a vulnerabilidade social.

1.4.1.1 Projeto ético político do profissional de Serviço Social

O Projeto Ético Político do Serviço Social, em seu processo de construção no Brasil iniciou no fim da década de 1980, marcado pelo momento de questionamento do serviço social conservador, em que a categoria criticava sua base tradicional.

O Projeto Ético-político do Serviço Social não foi construído de maneira efêmera. Sua gênese se localiza já no Movimento de Reconceituação do Serviço Social Latino-americano, de 1965, na segunda metade da década de 1970, que teve como marco o III CBAS, conhecido como "Congresso da Virada", enfim, de todo amadurecimento crítico da profissão.

Esse mesmo projeto avançou nos anos 1980, num processo de redemocratização da sociedade brasileira, recusando o conservadorismo profissional ainda presente no Serviço Social brasileiro. Constata-se o seu amadurecimento na década de 1990, período de profundas transformações societárias que afetam a produção, a economia, a política, o Estado, a cultura, o trabalho, marcados pelo modelo econômico e político neoliberal.

O Projeto Ético-político-profissional hoje ainda se encontra em construção e fortemente tensionado pelos rumos neoliberais da sociedade e por uma nova reação conservadora no seio da profissão.

Segundo Yasbeck (2001, p.12), o processo de construção do projeto ético-político envolve:

(...) um conjunto de componentes que necessita se articular: valores, saberes, e escolhas teóricas, práticas, ideológicas, políticas, éticas,

normatizações acerca de direitos e deveres, recursos políticos organizativos, processos de debate, investigação, interlocução crítica com o movimento da sociedade, da qual a profissão é parte e expressão.

O projeto profissional do Serviço Social é vinculado ao projeto de transformação da sociedade, os projetos societários estão sempre presentes nos projetos coletivos. O compromisso do Projeto Ético-político do Serviço Social pauta-se na liberdade como valor ético central, na emancipação e expansão dos indivíduos sociais e com a autonomia dos sujeitos e do próprio profissional, enfim, nos seus onze princípios.

Segundo Vasconcelos (2015, p. 297),

Este projeto nasce do processo de enfrentamento e denúncia do conservadorismo profissional iniciado na transição da década de 1970 à de 1980 com a “intenção de ruptura” [...] nomeado Projeto Ético-Político do Serviço Social Brasileiro (década de 1990, até os dias atuais). No meu entender, este projeto toma como base, antes de tudo, os princípios do Código de Ética do assistente social (que, não fragmentados, lhes servem de preceito) e o projeto de formação da ABEPSS, que traz explícita a referência na teoria social crítica – Marx e o marxismo. Ou seja, nos onze princípios do Código de Ética tomados como totalidade [...] rumo à emancipação humana.

Para consolidar, reforçar o Projeto Ético-político e garantir a relativa autonomia do Assistente Social é necessário articular as dimensões organizativas, acadêmicas e legais que sustentam a profissão. O Projeto Ético-político baseia-se no referencial marxista, assumindo uma postura em favor da classe trabalhadora, ou seja, expressa a perspectiva hegemônica impressa no Serviço Social brasileiro (CFESS, 2012).

Garantir a relativa autonomia através da efetivação do Projeto Ético-político trata de impregnar os princípios do Código de Ética na direção do trabalho, ao qual vai direcionar o profissional em seus direitos e deveres e também contribuirá para direcionar a relação com os usuários, com outros profissionais, com a instituição empregadora, entre outros. É ter clareza que a transformação da sociedade depende de indivíduos comprometidos na teoria e na prática com a construção de uma nova sociabilidade e ter clareza que esta sociedade livre busca a formação do homem integral exigindo uma emancipação para além da emancipação política.

O Projeto Ético-político da profissão se expressa na lei de regulamentação da profissão, no Código de Ética profissional, nas diretrizes

curriculares que orienta o processo de formação profissional, no conhecimento produzido pela categoria.

O Código de Ética Profissional de 1993, afinado com o Projeto Ético-político da profissão tem como princípios:

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes: autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação e exploração de classe, etnia e gênero;
- Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem

discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física.

Os profissionais do Serviço Social, além de contar com o Código Ética para apoiar teoricamente e regulamentar suas ações, recebe o respaldo e segurança na atuação de uma lei. A lei que regulamenta a profissão de Serviço Social é a Lei 8662, de 7 de junho de 1993 que dispõe sobre a profissão e de outras providências, buscando amparo legal em suas intervenções, esta produz, um caráter profissional de oficialidade.

O Serviço Social, tanto no âmbito da formação quanto do exercício profissional, é constituído pelas dimensões teórico-metodológicas, ético, política e técnico operativa, que formam um todo articulado e indissociável.

A articulação entre essas dimensões é apontada, inclusive, como um dos princípios do estágio supervisionado em Serviço Social, na perspectiva de superar equívocos que obscureçam ou autonomizem qualquer um desses aspectos arraigados no movimento de concretude da profissão. Esclarecemos que essas dimensões só podem se efetivar como partes de um mesmo movimento e que nenhuma delas é específica do exercício ou da formação profissional.

- Dimensão Ético-política: A dimensão ético-política nem sempre esteve visível na prática profissional. Tal debate tem início no período de 1979 a 1985, momento que acontece o movimento de Renovação do Serviço Social na direção da ruptura. O debate tem dois sentidos: negação do caráter “apolítico” e “neutro” e afirmação do compromisso com as classes subalternas, criticando o conservadorismo. Nos primeiros momentos, a discussão sobre a dimensão ético– política provocou alguns equívocos na interpretação, que se refletiram na intervenção

Logo, o Assistente Social não pode ser neutro, ela deve se posicionar politicamente diante da realidade, para intervir nela, e assim ter consciência de qual é a direção a ser seguida. Vale mencionar que o conhecimento do código de ética profissional é fundamental para tal atuação.

- Dimensão Teórico-metodológica: O profissional tem que estar por dentro da realidade e das demandas dos seus usuários, mas através de estudos mais abrangentes, segundo seu contexto histórico, com embasamentos teóricos, fugindo do senso comum e das aparências, criando

formas efetivas de transformar a realidade desse usuário, mas respeitando suas especificidades;

- **Dimensão Técnica-operativa:** A competência técnico-operativa tem por objetivo conhecer e apropriar-se do conjunto de habilidades técnicas para atendimento da população usuária e exigências das instituições contratantes (Estado, empresas privadas, ONG e etc.) que conhecedor da realidade social e institucional irá garantir uma boa qualidade do serviço no qual atuará como um mediador de tensões, pois a todo momento lhe é imposto demandas de formas contraditórias, provenientes dos empregadores x trabalhadores.

1.4.2 Projeto institucional

O projeto institucional no qual foi desenvolvido o estágio supervisionado de Serviço Social esteve localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda do Município de Lebon Régis – SC, especificamente, com as Medidas Socioeducativas, como já apontado nos itens deste trabalho.

1.4.3 Projeto acadêmico

Para se desenvolver o estágio curricular obrigatório de Serviço Social, além de seguir as recomendações institucionais e os objetivos, elaborou-se o Plano de Estágio para orientar a intervenção.

1.4.3.1 Objetivo geral

Analisar as contradições vivenciadas no estágio de intervenção do Serviço Social junto a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas na cidade de Lebon Régis - SC.

1.4.3.2 Objetivos específicos

- Conhecer a realidade institucional;
- Conhecer e analisar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Entender o que são medidas socioeducativas e sua legislação;

- Conhecer como atua o Assistente Social na realidade institucional;
- Relacionar os conhecimentos recebidos no curso de Serviço Social com a prática;
- Aplicar os conhecimentos de Serviço Social na intervenção;
- Adotar procedimentos técnicos de Serviço Social no atendimento a adolescentes que cometeram ato infracional.

O trabalho com adolescentes que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas no Município de Lebon Régis - SC enfoca uma análise, onde são dois trabalhos a ser realizado, o primeiro é fazer com que este adolescente reveja seus atos e, principalmente, que não reingresse ao crime, o segundo momento é trabalhar a família, pois muitas das vezes os problemas são conflitos familiares.

1.4.3.3 Instrumentos utilizados

A utilização dos instrumentais utilizados no cotidiano da prática profissional do Assistente Social é um fator primordial para o desenvolvimento de qualidade das atividades executadas. Como todos os profissionais têm seus instrumentos de trabalho, o Assistente Social também possui os seus instrumentais que necessita trabalhar:

✓ Entrevistas: A visita domiciliar como instrumento técnico-operativo sempre esteve presente no cotidiano da *práxis* do Serviço Social. Trata-se do momento em que o profissional adentra o privado, ou seja, o domicílio do usuário, tendo como objetivo a obtenção de um conhecimento mais aproximado da realidade então relatada e vivenciada. A visita domiciliar tanto pode caracterizar um momento de aproximação, para uma interação maior e o estabelecimento de laços de confiança, quanto pode significar uma intrusão, ou ferramenta de verificação e controle, neste caso tem objetivo de irmos até o domicílio do adolescente, o qual terá que cumprir a medida que lhe foi aplicada;

✓ Reunião: De acordo com Souza (2008) as reuniões são espaços coletivos, encontros grupais, os quais têm como objetivo o estabelecimento de alguma espécie de reflexão ou encaminhamento sobre determinado assunto, ou ainda a tomada de decisão. As reuniões podem acontecer com a participação de diferentes sujeitos, população usuária ou equipe profissional. O

que a caracteriza é o fato de que o assunto ou a tomada de decisão prescindem de um coletivo, não podendo ser tratado por uma só pessoa. Para Souza (2008, p. 127), “essa postura já indica que, ao coletivizar a decisão, o coordenador de uma reunião se coloca em uma posição democrática”;

✓ Estudo social: Sendo utilizado, principalmente, para contribuir com decisões judiciais, o estudo social constitui um instrumento do Serviço Social que visa analisar determinadas conjunturas da realidade social a ser trabalhada, com o objetivo de apresentar respostas às demandas postas. De acordo com CFESS (2004) o estudo social consta de um procedimento metodológico específico do Serviço Social, que tem como finalidade conhecer com profundidade e de forma crítica uma determinada situação ou manifestação da questão social, objeto de intervenção profissional, tendo como foco os aspectos socioeconômicos e culturais;

✓ Relatório social: a descrição da intervenção do assistente social, de acordo com o CFESS (2004) o relatório social como documento específico elaborado por Assistente Social consta da apresentação descritiva e interpretativa de uma determinada situação ou manifestação da questão social enquanto objeto de sua intervenção profissional. Portanto, é um documento que tem em seu conteúdo descrições e interpretações das intervenções e ações desenvolvidas pelo Assistente Social no seu cotidiano de trabalho;

✓ Observação: Consiste na ação de perceber, tomar conhecimento de um fato de forma que ajude a explicar a compreensão da realidade objeto do trabalho e, como tal, encontrar o caminho necessário aos objetivos a serem alcançados.” É um processo mental e, ao mesmo tempo, técnico SOUZA (2000);

✓ Acompanhamento Social: É um procedimento técnico de caráter continuado e por período de tempo determinado no qual é necessário que haja vínculo entre o usuário e o profissional;

✓ Encaminhamentos: É um procedimento de articulação da necessidade do usuário com oferta de serviços oferecidos, sendo que os encaminhamentos devem ser sempre formais, seja para a rede socioassistencial, seja pra outras políticas. Quando necessário, deve ser procedido de contato com o serviço de destino para contribuir com a efetivação do encaminhamento e sucedido de contato para contribuir com a efetivação;

✓ Cadastramento de Usuários: É o instrumento de registro de informação, destinado a receber informes, a fim de armazenar e transmitir informações sobre o usuário.

1.4.4 Caracterização dos sujeitos sociais

A Secretaria Municipal de Assistência Social localiza-se na rua Waldir Ortigari, nº 74, anexo ao Hospital e Maternidade Santo Antônio. Localiza-se no Município de Lebon Régis – SC, o qual possui 12.000 mil habitantes.

A Proteção Especial de Média Complexidade é organizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e dentre os serviços prestados conta-se com o atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto, foco de atenção deste estudo. Este acompanhamento é realizado em parceria com a rede de atendimento municipal para a promoção dos direitos dos adolescentes e de sua família, como forma de potencializar o desenvolvimento pessoal e social do atendido, buscando-se superar a violação de seus direitos.

O atendimento oferecido é aos adolescentes que estão em cumprimento de Medidas Socioeducativas, sendo elas o PSC (Prestação de Serviço à Comunidade e oLA (Liberdade Assistida). Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com projetos profissionalizantes junto a Ação do Contestado. Os adolescentes que se encaixem conforme a idade são encaminhados para grupos de dependentes químicos, além de atendimento individual e interdisciplinar, na orientação e no monitoramento da medida.

No que tange à reflexão da atuação do CREAS, no que se refere ao acompanhamento da Liberdade Assistida, é necessário, primeiramente, elucidar o regulamento desta medida, qual a sua expectativa como processo ressocializante, seu impacto e seu poder de coerção na prática do ato infracional.

O ECA aponta as medidas aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional, o que, de acordo com o artigo 103, daquele instituto legal, é a “conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Para esses casos, o Estatuto designa medidas socioeducativas de cunho progressivo, que vão desde a advertência até a internação, conforme o artigo 112, incluindo-se a Liberdade Assistida que, conforme o artigo 118, é adequada aos casos que

necessitem de acompanhamento, auxílio e orientação e tem como objetivo promover a convivência familiar, comunitária, social, educacional e profissionalizante (BRASIL, 1990).

Por meio da análise dos documentos e registros das pastas destes adolescentes, foi feito o levantamento dos atendimentos ali realizados no ano de 2018, num total de 28 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo destes adolescentes 8 era meninas.

Dessa forma, a ação da Secretaria de Assistência Social pretende promover a informação da família acerca dos trabalhos realizados naquela instituição, bem como os direitos e os deveres do adolescente e de sua família, buscando estabelecer o envolvimento dos pais ou responsáveis com o processo de ressocialização do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

1.4.5 Relato e análise da prática de estágio

O desenvolvimento do processo de estágio ocorreu na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda, no período correspondente ao ano de 2018, totalizando 150 horas.

O estágio foi realizado na Gestão, com a Assistente Social Rosane Dias Guesser e também junto a equipe técnica da Secretaria a qual é composta pela Psicóloga Debora A. de Moraes, que atua na média Complexidade.

Os dias de estágio em que atuamos foram às terças e quintas-feiras das 8h00 às 12h00.

O período de estágio foi um momento de aprendizagem, onde colocamos em prática os conhecimentos obtidos no processo de formação acadêmica com os quais tomamos conhecimento com maior número de informações para subsidiar o processo interventivo nos acompanhamentos.

O estágio supervisionado é um espaço que nos capacita à uma postura crítica e reflexiva, constituindo um momento único para a formação profissional. Ele proporciona a nós estudantes a inserção na prática profissional, possibilitando entrar em contato com uma realidade concreta e contraditória. Constitui um espaço de extrema importância para capacitar os discentes na intervenção social.

Na intervenção realizada foram desenvolvidas abordagens propositivas

a respeito dos direitos e deveres e da corresponsabilidade da família, do Estado e da sociedade no acompanhamento do adolescente, já que são reconhecidas as dificuldades e os anseios dessas famílias. A equipe desenvolve visitas domiciliares com os pais ou responsáveis dos adolescentes, na tentativa de esclarecê-los sobre sua importância, como forma de buscar a adesão e o envolvimento da família no propósito da medida socioeducativa e os devidos encaminhamentos. Também no ano de 2018 o Promotor de Justiça da Comarca de Lebon Régis - SC fez um encontro no Auditório Pedro Inhaia, junto aos adolescentes que estavam em cumprimento de medidas socioeducativas e convocando os pais para se fazerem presentes pois, segundo ele, estava havendo falta de comprometimento das referidas famílias.

Ao acompanhar jovens em cumprimento de medida socioeducativa espera-se que a medida e o acompanhamento tenham alcance efetivo, que a prática de atos infracionais seja rompida e novas perspectivas de vida sejam traçadas. Neste sentido, espera-se que as famílias façam o acompanhamento do adolescente, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência, para que as ações dos profissionais tenham efeito, a violação seja superada e os laços familiares fortalecidos.

A ação da Secretaria inclui, também, a oferta de um espaço de escuta, que possibilita que as famílias manifestem suas questões. É neste espaço que se estabelece o vínculo e se lança o convite à reflexão, o que gera, no processo de acompanhamento, o empenho de esforços para que riscos, pessoal e social, venham a ser minimizados e novos projetos sejam construídos.

Passamos, a seguir, a descrever em relação aos objetivos propostos no plano de intervenção e algumas ações desenvolvidas no estágio. Os primeiros atendimentos aconteceram para ter-se o conhecimento do público o qual seria atendido e também o perfil de cada usuário.

O projeto em que atuamos foi o das medidas socioeducativas, onde o adolescente autor de ato infracional é responsabilizado por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas.

Estas medidas contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos adolescentes. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas

socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou, com privação de liberdade, sob internação.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto possui interface com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, devendo, assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. O Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo e aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas podem acontecer em liberdade, em meio aberto ou com privação de liberdade sob internação.

A Secretaria de Assistência Social oferece o serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe a Secretaria fazer o acompanhamento do adolescente contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.

Apontamos a seguir alguns relatos técnicos utilizados pelo serviço social, para demonstrar nossa atuação no estágio curricular obrigatório de serviço social, vivenciado.

1.4.5.1 VISITA DOMICILIAR

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;

Data: 14/08/2018;

Horário: 8h00 às 12h00;

Duração: 4 horas;

Participantes: Rosane Guesser – Supervisora;

Estagiária: Andressa Cavalheiro;

Objetivo: Fazer visita domiciliar a residência do adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa.

Instrumental técnico operativo utilizado: Observação, entrevista, encaminhamento e visita domiciliar.

Desenvolvimento das ações: A visita realizou-se no Assentamento Rio dos Patos, interior do município de Lebon Régis - SC. Fomos até a residência para elaborarmos o PIA do adolescente para encaminharmos junto aos documentos para o promotor de justiça junto a comarca de Lebon Régis – SC. Durante a visita averiguamos a seguinte situação:

A tipificação do ato infracional que o adolescente cometeu foi um furto, mas, segundo ele, foi o tio quem cometeu e ele apenas estava junto, os mesmos foram autuados em flagrante. O adolescente, então, foi encaminhado à Secretaria para cumprimento de medidas socioeducativas PSC (Prestação de Serviço à comunidade na razão de 4 horas semanais durante o período de quatro meses).

Durante a visita, a mãe do adolescente nos relatou que o filho apresenta um bom desenvolvimento escolar, porém, diz ter dificuldades com a aprendizagem. Sendo assim, a mãe foi atrás de alguma atividade no contra turno escolar para os filhos pois na escola na anterior que eles estudavam participavam de atividades para lhes auxiliar durante as aulas, mas a resposta que a mesma teve da Unidade Escolar foi que se ela desejasse colocá-los em uma atividade na escola ela teria que levar almoço para os filhos.

Com isso, em conversa com a diretora, a mesma disse que os alunos não seriam mais recebidos na Unidade Escolar por que possuíam comportamento inadequado, falavam alto em sala de aula, não deixavam colegas aprenderem os conteúdos, as professoras não conseguiam trabalhar em sala de aula por que sempre precisavam chamar a atenção dos referidos alunos. Então, chegou-se ao extremo onde a escola pediu o afastamento dos mesmos.

Ainda em conversa, chegou-se conclusão que a escola, enquanto Unidade Escolar, possui, dentro de um processo de escolarização, a construção e reconstrução dos saberes, que se pretenda desenvolver com competências e habilidades, dedicar tempo para colocá-las em prática, pois os educandos constroem saberes e para isso precisa-se trabalhar o educando e não afastá-lo da escola.

Avaliação da Estagiária: Para um aluno gostar de estudar e obter conhecimentos ainda nas idades entre 10 e 17 anos os professores possuem grande desafio pois hoje há muitas formas de ensino e formas de ensinar, sendo assim, é preciso lembrar que uma criança, quando faz algo pela primeira vez, sempre olha em volta para ver se agradou alguém, se agradou, repete o comportamento, pois entende que agrado é aprovação, e ela ainda não tem condições de avaliar a adequação do seu gesto.

Os vínculos familiares também contam para que o aluno saiba o momento certo de falar e também de se expressar. A família do referido adolescente possui bons aspectos, mas a mãe defende e protege os filhos, inclusive o adolescente que está em cumprimento de medida socioeducativa. As expressões da questão social que se apresentaram durante a visita foram de precariedade na residência, pois a família mora em uma casa junto com a serralheria onde o padrasto do adolescente trabalha. A casa possui três cômodos sendo sala, cozinha e um quarto. O adolescente dorme em um quarto separado e longe da casa por que no momento é o mais velho, a casa ainda possui divisórias apenas por uma parede onde um senhor reside por que também trabalha nesta serraria.

Sendo assim, a família possui um bom relacionamento apesar de todas as características serem visíveis, a família é acompanhada por nós da Secretaria e também enquanto o adolescente estiver cumprindo medida socioeducativa.

Encaminhamos a família para ser acompanhada também junto ao conselho tutelar.

1.4.5.2 Elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA)

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;

Data: 21/08/2018;

Horário: 8h00 às 12h00;

Duração: 4 horas;

Participantes: Rosane Guesser – Supervisora;

Estagiária: Andressa Cavalheiro.

Objetivo: Elaborar o PIA dos adolescentes que iram cumprir medida socioeducativa.

Instrumental técnico operativo utilizado: Entrevista, encaminhamento e observação.

Desenvolvimento das ações: O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa no município de Lebon Régis - SC é realizado pelo setor de Gestão da Secretaria de Assistência Social. A Secretaria, então, faz o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Sendo assim elaboramos o PIA do adolescente o qual se apresentou a Secretaria no dia de hoje para darmos continuidade na documentação e até elaboramos o relatório circunstanciado do adolescente e em cumprimento de medida socioeducativa.

O adolescente apresentava falta de documentos, não tinha CPF e carteira de identidade, então foram providenciados realizando a segunda via de documentos com isenção de taxas.

Avaliação da estagiária: A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento, mas também de muitas fases onde a única saída para alguns adolescentes é o crime. Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades.

Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências para que esse adolescente possa ser inserido na sociedade, assim como qualquer outro adolescente sem preconceito e desigualdade.

1.4.5.3 Estudo social

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;

Data: 22/05/2018;

Horário: 8h00 às 12h00;

Duração: 4 horas;

Participantes: Andressa Cavalheiro, estagiária, e Rosane Guessler – Supervisora.

Objetivo: Escrever o Relatório/ Estudo Social feito no dia anterior.

Instrumental técnico operativo utilizado: Observação e estudo social

Desenvolvimento das ações: No Estudo Social descrevi a seguinte situação:

A família residia em Rio do Sul – SC, onde tinham casa própria, mas mudaram-se para o município de Lebon Régis - SC.

Atualmente, a casa em que a família mora é de alvenaria e está em processo de construção, pois devido as condições de renda não conseguiram concluir. Mesmo assim, a casa ainda possui dois quartos, sala, cozinha, lavanderia, banheiro, luz, água encanada e saneamento básico. Um dos cômodos está no puro chão (terra), o mobiliário é precário.

No domicílio residem: Beatriz que é do lar, o companheiro Ivonei Rodrigues e Alex Lino e Ederson Valente (filhos de Beatriz) sendo que os mesmos possuem deficiência e frequentam a APAE.

Alex é hiperativo e Ederson tem Síndrome de X frágil. Os mesmos fazem uso de remédios controlados sendo Risperidona e Gardenal, os quais nem sempre estão disponíveis na farmácia do município e, como os mesmos não podem ficar sem a referida medicação, Beatriz compra na farmácia convencional.

O Grupo familiar possui renda de 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais). Trata-se de uma pensão por morte que Beatriz recebe pelo falecimento de seu primeiro esposo, esse benefício é recebido por ela durante 6 anos, tendo em conta também o valor que seu atual companheiro recebe quando trabalha como pedreiro cobrando 10,00(dez reais) o metro construído.

Sobre a situação financeira da família, é Beatriz quem organiza os gastos pois seu marido recebe e passa a ela para administrar as finanças, conforme for necessário, assim acontece também com o benefício que a mesma recebe.

Os valores que a família recebe, atualmente, não são suficientes para que os mesmos tenham qualidade de vida, pois como o Sr. Volnei trabalha com empreitadas passa por determinados períodos sem trabalho cabendo a Beatriz

utilizar os recursos que recebe da pensão para custear as necessidades básicas da família, algumas vezes recorreu a Secretaria de Assistência Social solicitando alimentos, vestuário e calçados para a família.

Diante da situação relatada, observamos que a Sra. Beatriz é muito dedicada à família. Na casa aparenta um ambiente harmonioso, onde os filhos de Beatriz possuem liberdade para aproximar-se da mãe, demonstrando carinho de ambas as partes.

No entanto, o que mais preocupa é a situação financeira da família, como adquiriram a atual moradia através de permuta, trocando a casa em Rio do Sul por esta em que a família está morando em Lebon Régis. Apesar de fazer 3 ou 4 anos que residem ali, não conseguiram concluir a referida casa, as aberturas (janelas sem vidro) improvisadas com pedaços de madeira, não tem forro, a instalação elétrica está exposta, proporcionando certo risco a família, além do cômodo (citado acima) estar sem qualquer tipo de piso (terra) assim a família está vivendo. Beatriz cita que com o trabalho de Ivonei pretendem ir concluindo aos poucos.

O filho Alex Lino recebia Benefício de Prestação Continuada, porém caiu e, desde então, a situação financeira da família piorou. Ressaltamos que, atualmente, o município não dispõe de programas habitacionais e/ou reformas para incluirmos a referida família.

É o que se apresenta até o momento, manteremos a família em acompanhamento.

1.4.5.4 Atendimentos e visitas

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;

Data: 28/08/2018;

Horário: 8h00 às 12h00;

Duração: 4 horas;

Participantes: Rosane Guesser - Supervisora;

Estagiária: Andressa Cavalheiro.

Pauta: Entrega dos convites para os adolescentes que estão cumprindo Medida Socioeducativa.

Objetivo: Entregar aos Adolescentes e pais os convites para a palestra com o promotor de justiça Paulo Henrique Lorenzetti da Silva.

Instrumental técnico operativo utilizado: Visita domiciliar, entrevista e observação.

Desenvolvimento das ações: O Promotor de Justiça Paulo Henrique Lorenzetti da Silva realizou uma série de palestras para estudantes de Lebon Régis – SC, dentre eles, os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa.

A proposta foi aproximar o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) da população e abordar os temas mais preocupantes na atualidade da região.

No primeiro momento o promotor tratou sobre o tema "Drogas - prevenção e repreensão". O Promotor de Justiça abordou os malefícios do uso de drogas e a responsabilidade penal/infracional tanto de quem consome como de quem vende drogas, assim como a responsabilidade dos pais dos adolescentes.

A palestra contou com 150 pessoas, entre elas pais e adolescentes indicados pelo Conselho Tutelar, por escolas e pelo Centro de Referência de Assistência Social da cidade.

No segundo momento a palestra foi sobre os temas "Atos infracionais e o uso de redes sociais" para cerca de 40 alunos do Ensino Médio, onde estão acontecendo muitos episódios e gerando preocupações com a divulgação de vídeos e fotos entre os alunos, por meio de aplicativos de celular, com conteúdo pornográfico. O promotor procurou afastar a cultura de que os menores de idade não respondem por seus atos, seja na esfera cível ou no ato infracional.

Avaliação da estagiária: As palestras foram de muita importância, pois colocar aos adolescentes pais e alunos das escolas que as drogas são maléficas tanto para quem consome quanto para quem vende é de uma grande valia e que também prejudicam a saúde.

Aproximar o MPSC com os adolescentes significou muito por que puderam tirar dúvidas e expor assuntos para debates, principalmente, nas questões que dizem respeito à privacidade e atos infracionais.

Atualmente, os adolescentes não tem consciência de que se cometer algum ato infracional isso pode lhe ocasionar consequências.

1.4.5.5 Reuniões

Reunião 1

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;

Data: 07/08/2018;

Horário: 8h00 às 12h00;

Duração: 4 horas;

Participantes: Rosane Guessser – Supervisora;

Estagiária: Andressa Cavalheiro;

Pauta: Reunião do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente);

Objetivos: Expor aos conselheiros os valores repassados ao CMDCA.

Instrumental técnico operativo utilizado: Observação e reunião.

Desenvolvimento das Ações: Na manhã de hoje realizamos a Reunião Ordinária nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) onde foi exposto aos Conselheiros os valores destinados ao CMDCA, órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas as crianças e adolescentes em conjunto com as áreas de saúde, assistência social, educação, entre outras. Controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das entidades e dos programas da sociedade civil e dos governos. Assim sendo, durante a reunião foi aprovada a quantidade que foi repassada para o conselho, todos concordaram e também ficou decidida a condição que o conselho tenha a reunião toda primeira terça-feira do mês.

Avaliação da Estagiária: A reunião com os Conselheiros foi de muita importância, pois debatemos vários assuntos. Pude observar que, principalmente, o CMDCA integra a estrutura administrativa do município e exerce uma parcela da Soberania Estatal. Em conjunto com a sociedade, após amplo debate (do qual poderão participar os conselheiros e também os convidados, além de profissionais e técnicos), decidirão acerca das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Os recursos necessários à implementação ou custeio da política de atendimento à criança e ao adolescente definida pelo ECA deverão ser

contemplados no orçamento dos órgãos públicos responsáveis pela sua execução, sem prejuízo do financiamento de ações de responsabilidade de setores diversos.

Reunião 2

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;

Data: 07/06/2018;

Horário: 8h00 as 12h00;

Duração: 4 horas;

Participantes: Andressa Cavalheiro, estagiária, e Rosane Guessler, supervisora;

Pauta: Reunião do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente)

Objetivo: Discutir assuntos referentes ao Conselho e também a prestação de contas referente aos gastos, essa prestação de contas é sobre o FIA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

Instrumental técnico operativo utilizado: Reunião e observação.

Relato técnico da estagiária: No dia de hoje aconteceu a reunião do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) e teve como objetivo a prestação de contas sobre o FIA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente). Foi explanado todos os pontos referentes a reunião, ficou registrado em ata que o conselho concordou com o parecer dado sobre a prestação de contas do FIA.

Em anexo (anexo 1) encontra-se um Plano Individual de Atendimento (PIA) que é realizado junto aos adolescentes que devem cumprir medidas socioeducativas.

1.4.6 Considerações finais sobre o estágio

Ao realizar o estágio curricular de Serviço Social com os adolescentes em conflito com a lei pudemos perceber como é necessária a medida socioeducativa, mas também, da sua não efetividade, já que muitas vezes este acompanhamento junto ao adolescente acaba não sendo realizado com deveria ser. Mas também como o seu cumprimento pode trazer uma real mudança para a vida dos adolescentes que por ela passam, mesmo com suas falhas, e precisando muito de reestruturação.

O foco principal de estágio foi a intervenção, através do estágio curricular obrigatório, com adolescentes que cometeram ato infracional e que estão sujeitos às medidas socioeducativas.

O ato infracional trata-se da conduta descrita como crime ou contravenção penal cometida por criança ou adolescente. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão às medidas de proteção previstas no artigo 101, ao adolescente infrator aplicam-se as medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA.

Atender a esta população e, principalmente, os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas e a população em geral do município de Lebon Régis – SC em tudo ao que diz respeito à cidadania, foram as atividades realizadas durante o estágio, assegurando a execução das políticas sociais, visando garantir o atendimento as necessidades do cidadão e buscando o envolvimento do poder público e entidades.

Este trabalho encontra-se permeado e entrelaçado indissociavelmente por elementos do campo social (responsabilização, mínima intervenção do Estado, etc.) e por elementos do modo de produção capitalista (trabalho assalariado, divisão social do trabalho, apropriação privada da produção, etc.)

O problema não se encontra apenas pelo simples fato do adolescente ter cometido ato infracional, mas sim nos pré-julgamentos ao qual é submetido, assim devemos na atenção dada à pobreza e à miséria enquanto categorias para refletir e analisar as políticas sociais, mas, sobretudo, na forma e no tratamento dado, tanto aos sujeitos que vivem a pobreza, que historicamente se submeteram à mesma onde muitas das famílias destes adolescentes fazem parte como aos trabalhadores empobrecidos, ambos renomeados em função de suas fragilidades, descontextualizados de suas referências históricas de vida, individualizados e responsabilizados pela vida que têm.

Quanto ao projeto de intervenção em consonância com o projeto profissional, buscou-se a materialização dos valores e princípios que norteiam a profissão, notadamente no que se refere ao valor fundamental das demandas que nos são inerentes.

Ao realizar o estágio curricular de Serviço Social com os adolescentes em conflito com a lei, no município de Lebon Régis - SC, conseguimos

entender como é necessária a medida socioeducativa e como o seu cumprimento pode trazer uma verdadeira mudança para a vida destes adolescentes que por ela passam, mesmo com suas imperfeições e erros cometidos os adolescentes precisam muito desta reestruturação.

A medida socioeducativa vem ao encontro desses adolescentes para reinserção social trazendo uma nova forma de agir e de pensar junto a isso o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Elas possibilitam ao adolescente se desenvolver e perceber como ele é importante e que ele pode sim ter credibilidade perante a sociedade, já que, por sua vez, grandes partes desses adolescentes passaram por problemas dentro e fora de casa e muitos, desde criança, tiveram seus direitos violados e negados.

Sendo assim, a experiência de estágio obrigatório relatada possibilitou um rico processo de trocas e aprendizagem a todas as pessoas envolvidas: estagiária, supervisoras e usuários. Buscou-se, no cotidiano profissional, efetivar os princípios éticos e políticos do Serviço Social, tendo-se como norte a luta pela afirmação dos direitos.

CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como principal objetivo analisar as contradições vivenciadas no estágio em Serviço Social junto a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município de Lebon Régis - SC e a aplicação das medidas socioeducativas colocadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o (SINASE) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, constatando se estas contribuem com eficácia para a reinserção social destes adolescentes autores de atos infracionais.

Em um contexto geral, o adolescente autor de ato infracional tem sido tratado como um problema ou ameaça à ordem, vinculada a problemas do indivíduo e sua família, devendo ser respondido via mecanismos reguladores do mercado e das organizações privadas que partilham com o Estado a implementação de programas focalizados e descentralizados de combate à pobreza e a exclusão social, quando não é tratado meramente como assunto de polícia, numa vertente apenas coercitiva. A pobreza, neste contexto, é considerada natural e útil à acumulação capitalista.

A adolescência é um período de crises e conflitos, onde o adolescente conhece as drogas ilícitas, que os colocam em várias situações de risco e a cometerem atos infracionais, ameaçando sua própria segurança e despertando a ira das pessoas. Com isso, quando o adolescente comete ato infracional, ele está passível de receber medida socioeducativa, prevista pelo ECA.

Apontamos neste trabalho a contextualização da atenção aos adolescentes no Brasil, em sua trajetória histórica, do Império à Constituição Federal de 1988. Reportamos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tematizando-o e explicitando-o. Enfocamos o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e como deve ser Plano de Atendimento Individual (PIA). Apontamos também o relacionamento do ECA com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que prevê o atendimento dos adolescentes que cometeram ato infracional em medidas socioeducativas.

A política pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais e visa a garantir os mínimos sociais, no sentido de proporcionar condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob esta perspectiva, objetiva: prover

serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e aos serviços sócio assistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.

Constitui o público usuário da política de assistência social cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; fragilidade ou perda de vínculos devido ao ciclo de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, de grupos ou indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Apresentamos uma reflexão sobre as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes e seu conceito, definindo o que seja ato infracional e apontando quais são as medidas socioeducativas previstas pelo ECA.

Tendo por base a Lei de Proteção Integral, nota-se que para alcançar a finalidade das medidas socioeducativas, onde é de suma importância para que se demonstre uma proposta socioeducativa, tendo uma equipe profissional junto contando com orientação pedagógica, psicóloga e também o acompanhamento ao adolescente. Desta forma, as medidas socioeducativas não são de caráter punitivo, mas sim, de cunho pedagógico, e devem ser trabalhadas de forma integral e também para o desenvolvimento humano destes adolescentes, por este fato devemos então orientá-los quanto aos seus direitos e seus deveres perante a sociedade para assim o adolescente ser reintegrado.

Portanto, estas medidas socioeducativas fazem parte de uma estratégia na qual, nesse sentido, buscamos dados históricos que, desde a antiguidade até hoje são retratos do abandono por familiares, pela sociedade e pelo estado, que por obrigação devem proporcionar a estes adolescentes um mínimo de dignidade.

Essas medidas têm como responsabilidade mais educação e menos punição, com isso as MSE são de efeito significativo na vida de muitos adolescentes.

A medida socioeducativa vem ao encontro desses adolescentes para reinserção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, buscando trabalhar com medidas que possibilitem ao adolescente se desenvolver e perceber como ele é importante e que ele pode sim ter credibilidade perante a sociedade, já que por sua vez grande parte desses adolescentes passaram por problemas dentro e fora de casa, muitos desde criança tiveram seus direitos violados e negados.

Assim, concluímos como é importante o cumprimento das MSE e é por isso que os técnicos não podem esquecer do primordial diante desta frase “Não podemos condenar nossas crianças e adolescentes a um beco sem saída. É essa a força da lei, a nova orientação trazida pelo ECA”.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. **Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social**. Rio de Janeiro, 1996.

ADORNO, S. A criminalidade urbana violenta no Brasil: um recorte temático. **Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, n.35, p.3-24, 1993.

AMIN, A. R. Curso de direito da criança e do adolescente. In: **Evolução histórica do Direito da Criança e do Adolescente**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

ARIÈS, P. **História social da infância e da família**. Tradução: D. Flaksman. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

ATAÍDE, M.A. **Um cidadão brasileiro: o adolescente autor de ato infracional e a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade**. 2002. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2002.

ATAÍDE, J. B.; SILVA, M. T. da. **Violação dos direitos infantojuvenis: o combate à violência letal e o programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte no estado de Alagoas – PPCAAM/AL**. 2014. 87f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2014.

ATHAYDE, C.; BILL, M.V.; SOARES, L. E. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

BRASIL. **Decreto nº 17.943, de 12 de outubro de 1927**. Código de Menores. Brasília, 1927.

_____. Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Diário Oficial da União**, Brasília, v. 1, p. 14945, 11 out. 1979.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, n. 191-A, 05 de out. 1988.

_____. Lei Federal 8.069/1990, de 16 de setembro de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, 1990.

_____. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social. 2005.

_____. **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006**. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2006.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE** Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: Conanda, 2006.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social** – CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

_____. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao adolescente em conflito com a Lei.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2009.

_____. **Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis ns. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 7.560/1986, 7.998/1990, 5.537/1968, 8.315/1991, 8.706/1993, os Decretos-lei ns. 4.048/1942, 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da União**, de 19 jan. 2012 retificado em 20 jan. 2012.

CARVALHO, R. de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 19 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

CFESS. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.** Brasília, CFESS, 1993.

D'ANDREA, G. **Noções de Direito da Criança e do Adolescente.** Florianópolis: OAB/SC, 2005.

DIAS, A. C. G.; ARPINI, D. M.; SIMON, B. R. Um olhar sobre a família de jovens que cumprem medidas socioeducativas. **Psicol. Soc.** [online], v.23, n.3, p. 526-535, 2011.

FALEIROS, V. de P. Infância e Processo Político no Brasil. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (orgs). **A Arte de Governar Crianças: A história das políticas sociais, de legislação e de assistência à infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1995.

Galvão, L. K. S. **Concepções de adolescentes em conflito com a lei sobre direitos humanos e sentimento de injustiça.** 2005. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2005.

GIUSTI, D. **A evolução dos direitos fundamentais no Brasil.** 2012. 51f. Monografia de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público: Ênfase em Direito Constitucional e Administrativo da Universidade Comunitária Regional de Chapecó) – UNOCHAPECÓ, 2012.

- GUIMARÃES, T. A. R. **Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente**: conselho tutelar de Brasília. 2014. 76f. Trabalho de Conclusão (Curso de Serviço Social) Universidade de Brasília. Brasília, 2014.
- IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 6. ed. São Paulo; Editora Cortez, 2003.
- JIMENEZ, L. *et al.* Significados da nova lei do Sinase no sistema socioeducativo. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, n. 6, p. 1-18, 2012.
- LEITE, C. C. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. **Juizado da Infância e da Juventude**, Porto Alegre, n. 5, p. 9-24, mar. 2005.
- LOPES, M. H. C. O tempo do SUAS. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 87, p. 76-95, 2006.
- MALDANER, J. **A atuação do conselho tutelar de Ijuí no acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência**. 2014. 95f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Direito) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. Ijuí (RS). 2014.
- MINUCHIN, P., COLAPINTO, J. MINUCHIN, S. **Trabalhando com Famílias Pobres**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.
- OLIVEIRA, M. B.; ASSIS, S. G. **Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”**. A perpetuação do descaso. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 4, n. 15, p. 831-844, 1999.
- OSÓRIO, L. C. **Adolescente hoje**. Porto Alegre: Ed. Artes médicas, 1989.
- OSORIO, L. C.; VALLE, M. E. P. do. **Manual da Terapia Familiar**: v. II. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- PRATES, D. O. S. **A violência sexual intrafamiliar e seus reflexos no processo de desenvolvimento da personalidade criança e do adolescente**. 2011. 76f. Monografia de Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Humanos na Área de Concentração: Direitos Humanos e Sociedade) - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba, MS, de Paranaíba. 2011.
- RAMIDOFF, M. L. **Direito da criança e do adolescente**: teoria jurídica da proteção integral. Curitiba: Vicentina, 2008.
- SALES, M. A. In: **Visibilidade Perversa, Adolescentes Infratores como Metáfora da Violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANCHEZ, P. V. La experiencia vinculante afectiva del sujeto adolescente infractor. **Rev.latinoam.cienc.soc.niñez juv** [online], v.10, n.1, p. 453-465, 2012.

SANTIAGO, M. A. S. **O sistema de garantias de direitos de crianças e adolescentes e as dificuldades enfrentadas pelo Conselho Tutelar**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Direito) – Faculdade Farias Brito, 2013.

SARAIVA, J. B. C. **Compendio de direito penal juvenil: adolescente e ato infracional**. 3.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARAIVA, J. B. C. **Medidas socioeducativas e o adolescente infrator**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

SILVEIRA, D. de M. **O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Florianópolis: os (des)caminhos entre as expectativas políticas e as práticas vigentes**. 2003. 164f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Católica de São Paulo em Serviço Social. Florianópolis, 2003.

SOUZA, M. L. de. **Desenvolvimento de Comunidade e Participação**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SUDBRAK, M. de F. O. **Adolescentes e Transgressão: grupos de socialização, margem e desvio**. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

VASCONCELOS, E. M. **Saúde Mental e Serviço Social**. São Paulo: Ed. Cortez, 2015.

VERONSE, J. R. P.; LIMA, F. S. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 29-46, 2009.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

ZALUAR, A. Violence related to Illegal drugs, "Easy Money" and justice in Brazil: 1980-1995. **Management of Social Transformations**, n. 35, 1999.

YAZBEK, M. C. **Pobreza e Exclusão Social: expressões da questão social no Brasil**. Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.

ANEXOS

ANEXO 1 - PIA

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Autos:	Data de entrevista inicial: 29/03/2018
Profissional responsável pelo acolhimento: Rosane Guesser e Débora.	

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome: R. M. F. O			
Nascimento: 02/03/2000		NIS: 13417992728	
CPF: 133.395.609-60			
Cert. Nasc: nº: 39	folha: 39	Livro: A-14	
Cartório: Registro Civil de Lebon Régis.			
Tit. Eleitor:		Sexo: (x) masculino () feminino	
Cartão SUS: retirado para não identificar no TCC			
RG:	Emissor: SSP	UF: SC	Data: 28/07/2017
Nacionalidade: brasileiro		Naturalidade: LR	
CTPS:		Série: 0050	
FILIAÇÃO:			
Pai: RdO – falecido.			
Endereço:			
Telefone:			
Mãe: M. F.			
Endereço: Pedro Ribeiro da Silva			
Telefone:			
Responsável: M.F (mãe)			
Endereço: Núcleo Rio Doce			
Ponto de Referência:			
Telefone:			

II. Da Medida Socioeducativa:

(x) LA Início: 29-03-2018 Encerramento previsto para: Setembro/2018	
Orientador (a): _____	
() PSC Início: _____	Encerramento: _____
Local de Prestação de Serviço: _____	

III. Dados do Ato Infracional

Tipificação do ato infracional: Tráfico de drogas
Há quanto tempo cometeu o ato infracional? Novembro de 2016
Estava sob efeito de drogas? () sim (x) não () em abstinência
Portava arma? (x) não () sim – Qual?
Com quem estava? (x) adulto () adolescente
É a primeira infração? () sim (x) não – Quantas?
Já cumpriu MSE? () LA (x) PSC
Já esteve em privação de liberdade? () sim (x) não
Objetivos declarados pelo adolescente com relação ao cumprimento da MSE: “ Aprender a não fazer mais”(Sic)
Quanto a motivações que levou ao ato infracional, mostra capacidade de crítica para avaliar a circunstância que levou ao ato: (x) sim () não

IV. Família.

ARRANJO FAMILIAR						
Nome	Idade	Vinculo	Ocupação/Vinculo	Renda	Escolaridade	Contato
M.F	40a	Mãe	Diarista na cebola	700,00		
R.F	17a	Adolescente	Diarista na lavoura	800,00	8° ano	
A.P.deL.	15a	Namorada	Diarista no morango		1° E.Médio	
Você tem filhos? (x) não () sim, quantos? _____						
Possui algum meio de comunicação? () rádio (x) TV () telefone () outros:						
As pessoas que moram nesta casa alimentam-se: (x) 3 x ao dia ou mais () 2 x ao dia () 1 x ao dia () só quando ganha de alguém						
A FAMÍLIA É ATENDIDA POR PROGRAMA/BENEFÍCIO SOCIAL? (x) Não () Sim						
() Programa de Transferência de Renda. Quem? _____						
() Programa de Atendimento à Família. Quem? _____						
() Benefício de Prestação Continuada. Quem? _____						
() Benefícios Previdenciários. Quem? _____						
() Programa Habitacional. Quem? _____						
() Outros. Quais e Quem? _____						

V. MORADIA DA FAMÍLIA:

CONDIÇÕES		
<input type="checkbox"/> Alugada	<input checked="" type="checkbox"/> Própria Quitada	<input type="checkbox"/> Cedida
<input type="checkbox"/> Própria Financiada. Parcelas restantes:_____. Valor:_____		
TIPO DE CONSTRUÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> Alvenaria	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Lona
<input type="checkbox"/> Barraco	<input type="checkbox"/> Mista	
NÚMERO DE COMODOS		
1 sala, cozinha, 2 quartos, e um banheiro, lavanderia		
HABITABILIDADE (higiene, organização, privacidade)		
Raul está residindo atualmente com a mãe, em casa de alvenaria com 4 cômodos em boas condições de higiene e habitabilidade.		
INFRAESTRUTURA:		
Água: <input checked="" type="checkbox"/> encanada <input type="checkbox"/> tratada <input type="checkbox"/> poço artesiano <input type="checkbox"/> poço simples <input type="checkbox"/> rio <input type="checkbox"/> outro		
Luz: <input checked="" type="checkbox"/> padrão próprio <input type="checkbox"/> padrão compartilhado <input type="checkbox"/> extensão <input type="checkbox"/> não possui		
Banheiro: <input checked="" type="checkbox"/> interno <input type="checkbox"/> externo <input type="checkbox"/> privada <input type="checkbox"/> não possui		
Fossa: <input checked="" type="checkbox"/> séptica <input type="checkbox"/> simples <input type="checkbox"/> esgoto fluvial <input type="checkbox"/> céu aberto		
Lixo: <input checked="" type="checkbox"/> coletado seletivamente <input type="checkbox"/> coletado <input type="checkbox"/> enterrado <input type="checkbox"/> queimado <input type="checkbox"/> lançado em rio ou lote baldio <input type="checkbox"/> outros:		
ACESSO A BENS E SERVIÇOS:		
Iluminação pública: <input checked="" type="checkbox"/> ótima <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> péssima <input type="checkbox"/> não há		
Pavimentação ou calçamento: <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim, especifique:		
Calçada de passeio: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		

Equipamentos públicos existentes no bairro/comunidade onde vivem:	
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Escola
<input checked="" type="checkbox"/> Creche	<input checked="" type="checkbox"/> CRAS
<input type="checkbox"/> Outros:	

VI. DA REDE DE ATENDIMENTO:

<input checked="" type="checkbox"/> ESF	<input checked="" type="checkbox"/> CRAS	<input type="checkbox"/> CREAS
<input type="checkbox"/> CAPS	<input checked="" type="checkbox"/> NASF	<input checked="" type="checkbox"/> CadÚnico
<input type="checkbox"/> Outros:		

VII. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE.

Vínculos de Amizade e Namoro: (quais os amigos, onde residem, se já namorou): Namora firme com A.P. de L, a 3 meses seu melhor amigo é R. (14 anos) mora no mesmo bairro.
Relação com a Comunidade: (como é a relação, participa de atividades, possui rivalidade, pessoas de referência), (justificar): Namorada é a pessoa de referência pois a ama muito
Qual a sua religião? Frequenta? Onde? Não tem

VIII. Situação Escolar:

Estuda? <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim	Turno:
Escola:	
Série/Ano:	Telefone:
End.:	
Bairro:	Município:
Apresenta Necessidades e Dificuldades na Aprendizagem? Especificar:	
Frequenta Atividades de Apoio Pedagógico? Especificar:	

Comportamento na Escola:
Frequenta Atividades de Contraturno Escolar:
Como Percebe a Escola e as Relações Estabelecidas Neste Espaço? (do ponto de vista do aluno)
Quais as Perspectivas/Objetivos Quanto aos Estudos?
Repetência/quantas/série(s):
Por qual o motivo você abandonou os estudos? Fazia muita bagunça na escola, faz dois anos que parou de estudar.
Se não está estudando, será matriculado na Escola: Escola de educação Básica Santa Terezinha.

IX. SAÚDE.

Peso: 54 KG Altura: 1,66 Tipo Sanguíneo: Fator RH:
Tomou as vacinas necessárias conforme a idade? (<input checked="" type="checkbox"/>)Sim (<input type="checkbox"/>)Não
Como você descreve sua saúde? (<input type="checkbox"/>)Muito Boa (<input checked="" type="checkbox"/>)Boa (<input type="checkbox"/>)Ruim (<input type="checkbox"/>)Péssima
Apresenta alguma patologia? (<input type="checkbox"/>)Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)Não Se Positivo, Qual? _____
Realiza algum tratamento? (<input type="checkbox"/>)Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)Não Se Positivo, Qual? _____
Faz uso de algum medicamento? (<input type="checkbox"/>)Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)Não Se Positivo, Qual? _____
Possui alguma alergia? (<input type="checkbox"/>)Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)Não Se Positivo, Qual? _____
Realizou alguma cirurgia? (<input type="checkbox"/>)Sim (<input checked="" type="checkbox"/>)Não Se Positivo, Qual? _____

Possui alguma doença crônica? ()Sim (x)Não Se Positivo, Qual?_____
Alguém da família possui alguma patologia ou doença crônica? ()Sim (x)Não Se Positivo, Qual?_____
Realiza/Realizou acompanhamento psicológico? ()Sim (x)Não Se Positivo, especifique?_____
Realiza/Realizou acompanhamento psiquiátrico/neurológico? ()Sim (x)Não Se Positivo, especifique?_____
Possui alguma deficiência? ()Sim (x)Não Se Positivo, Qual?_____
Já fez uso de álcool/drogas? (x)Sim ()Não Se Positivo, Qual? (X)maconha ()crack ()cola (x)álcool ()cocaína (x)cigarro ()solvente Outra:_____
Histórico de uso: Aos 15 anos tomou com o irmão Roni(20) conhaque/cigarro O que você pensa sobre as drogas (qual o significado das drogas)? " Destrói a vida das pessoas, não leva a nada" (Sic).
Algun familiar fez/faz uso de álcool/drogas? (x)Sim ()Não Se Positivo, Qual? Avô paterno, tio, álcool
Relação Familiar: Amigável , com quem: Mãe, tias Distanciados, com quem: Tia que mora em Laurentino Conflituosa, com quem Irmão Roni, provoca.
Possui vida sexual ativa? (x) sim () não Em caso positivo, utiliza algum método para se prevenir de DSTs e gravidez. () não – (x) sim Qual? Camisinha, anticoncepcional
No ultimo ano necessitou de algum serviço de saúde? (médico, odontólogo, etc) ()Sim (x)Não Se Positivo, Qual o motivo? ()Rotina ()Emergência ()Outros

X. DESENVOLVIMENTO DO ADOLESCENTE:

Apresenta bom apetite? (x)Sim ()Não
Apresenta alergia a algum alimento? ()Sim (x)Não
Recusa algum alimento? ()Sim (x)Não
Apresenta alterações no sono? (x)Sim ()Não
Apresenta vocalização compatível com a idade? (x)Sim ()Não
Apresenta dificuldade na pronuncia? ()Sim (x)Não
Compreende questionamentos que lhe são direcionados? (x)Sim ()Não
Apresenta gagueira? ()Sim (x)Não
Apresenta dificuldade para movimentar-se? ()Sim (x)Não
Apresenta dificuldades na coordenação motora? ()Sim (x)Não
Possui total controle de esfíncteres? (x)Sim ()Não
Rói unhas? ()Sim (x)Não

XI. PROFISSIONALIZAÇÃO.

Já desenvolveu/desenvolve alguma atividade remunerada? (x)Sim ()Não Raul está trabalhando como auxiliar de produção na Madeireira Plantar
Em caso positivo, se identificou? Repetiria a tarefa? (x)Sim ()Não Diarista no alho
Possui alguma habilidade/talento? ()Sim (x)Não
Qual sua percepção com relação ao trabalho? Bom pois ajuda ter as coisas
Já fez algum curso profissionalizante? ()Sim (x)Não
Tem vontade de fazer algum curso? (x)Sim ()Não Informática
Com qual profissão se identifica? O que gostaria de aprender? Professor de Matemática

XII. ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Atividades esportivas que se identifica ou pratica? Caminhar
--

Atividades culturais que se identifica ou pratica? (teatro, musica, dança, etc) Dança
Atividades de lazer que se identifica ou pratica? (leitura, TV, vídeo game, bicicleta, etc) Leitura-revista/jornal; TV, novela; vídeo game; andar de bicicleta

XIII. AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR.

<p>O adolescente compareceu nas reuniões de MSE, participou das atividades e realizou as tarefas propostas, apresentando desenvolvimento cognitivo adequado para sua idade.</p> <p>Foi encaminhado para CAPS AD onde participou e realizou o tratamento que necessitava.</p> <p>O adolescente não faz mais uso de drogas psicoativas; realizou matrícula escolar no CEJA iniciará as aulas no mês de agosto.</p> <p>Esta trabalhando com registro em carteira na madeireira Plantar, desde o mês de maio de 2018(segue em anexo folha de pagamento).</p> <p>O mesmo vem apresentando bom comportamento e responsável com as atividades que se propõe.</p> <p>Como o adolescente convive maritalmente com A.P (namorada citada no início da elaboração do PIA), está adquirindo os móveis para montar sua casa e ter independência da família.</p> <p>De acordo com os fatos relatados, observa-se que houve ótima adesão por parte do adolescente às atividades propostas as quais contribuíram para mudança comportamental do mesmo.</p> <p>Vem sendo acompanhado pela equipe técnica quinzenalmente, cumprindo a medida de Prestação de Serviço na Paróquia Santo Antônio referente aos autos de numero 0000.....</p>

XV. ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
Reuniões com adolescentes em MSE
Encaminhamento para mercado de trabalho
Encaminhamento para matrícula escolar no CEJA
Encaminhamento para avaliação odontológica
Encaminhamento para CAPS AD
Reelaboração do PIA
Visita domiciliar
Avaliação multidisciplinar